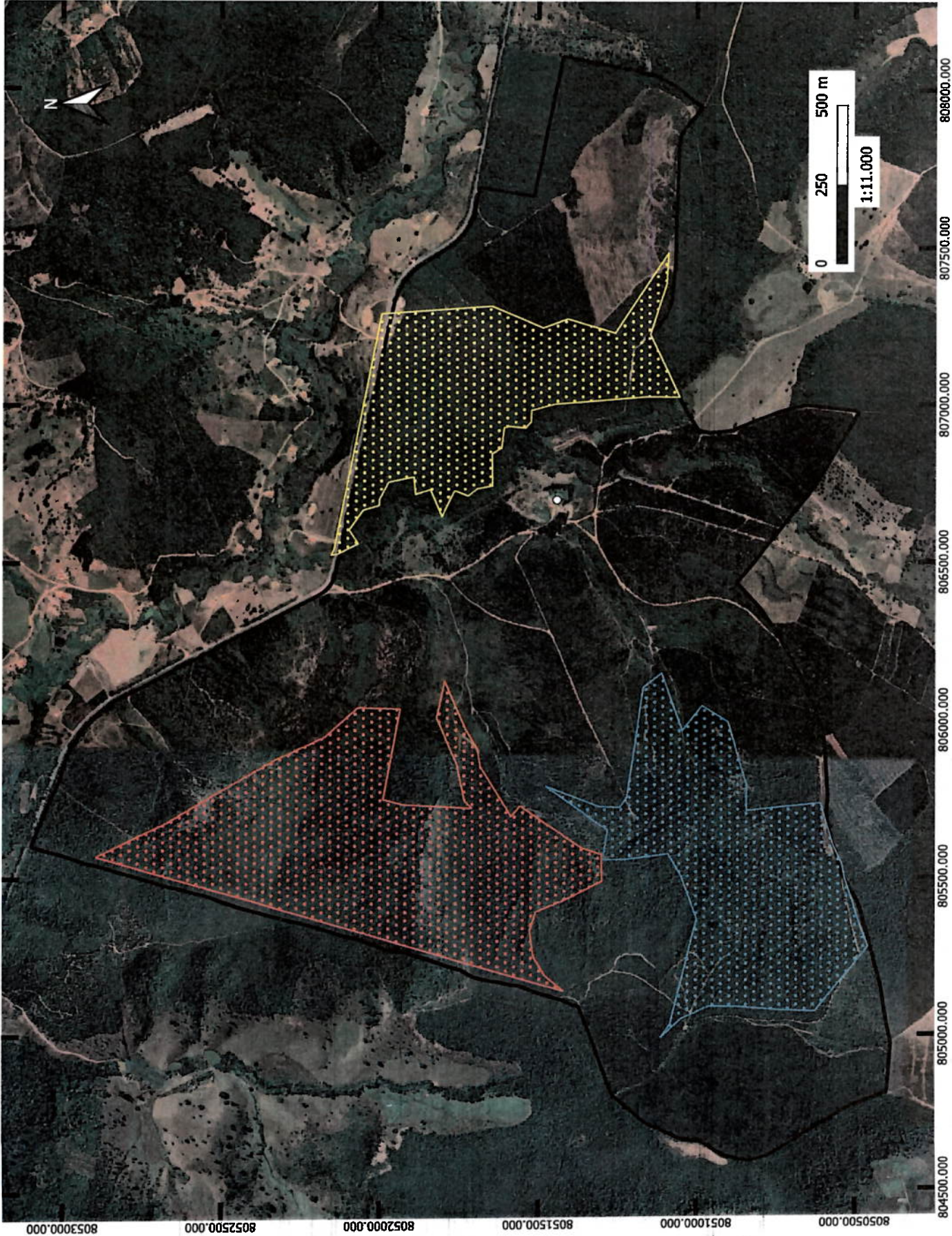


LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEL RURAL - RESERVA LEGAL AVE...BADA (MATRÍCULA 3.960)



Legenda:

- Propriedade
- RLA Parte1: 55,1750 ha
- RLA Parte2: 25,8054 ha
- RLA Parte3: 40,4515 ha

Proprietário: Antônio
Humberto Alves de Oliveira
CPF: 050.767.906-78
Imóvel: Fazenda São
Sebastião do Paraiso
Município: Setubinha-MG
Área Total: 451,0646 ha
Perímetro: 10.946,55 m
Matrícula: 7202

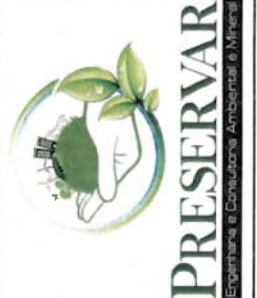
DATUM: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO: UTM 23S
DATA: 23/04/2019

Responsável Técnica:

Amália Colimbra Nascimento
Amália Colimbra Nascimento
CREA-MG: 107791/D

Preservar Engenharia e
Consultoria Ambiental e
Mineral
Praça Pedro da Costa
Quadros, 453 A, Bairro Aldeia,

Malacacheta-MG.
(Em frente ao Posto
Tropical/Ale)
(33) 99145-0062



 **SEDEX**

PESO (kg) 0,354 ☐ AR ☐ MP

Recebido por: _____

Assinatura _____ Documento _____

OY 23564943 7 BR



FC0917/37

Destinatário: Núcleo de Controle Processual – NPC, da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha – UFRBio Jequitinhonha

Endereço: Avenida da Saudade, nº 335, Bairro Centro. Diamantina – MG, CEP: 39.100-000

MANDATUM

Consultoria

Referência: Defesa Administrativa – Auto de Infração nº 701023/2025
Autuado: Antônio Humberto Alves de Oliveira

OY 235 649 437 BR

GRUPO DE PRÉ-TRIAGEM

DISTRITO

A 308 A

ORDEM: 82null

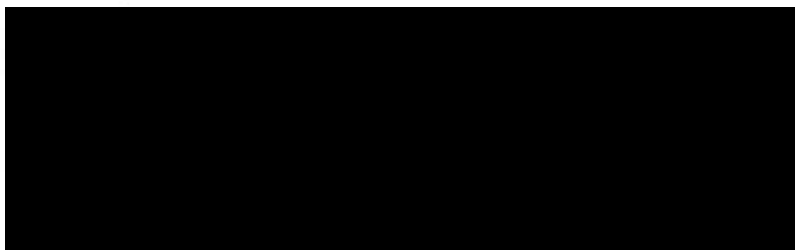
OPE: 84124067 ESTAÇÃO: 117

Recebido por: _____

Documento: _____

3910097509060936

Remetente: Antônio Humberto Alves de Oliveira



(ETIQUETA OU CARIMBO AP)

OY 235 649 437 BR



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, Diamantina - MG

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?csat-correios-dist&obj=OY235649437BR>

09/06/2025 11:54



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Diamantina - MG

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

09/06/2025 10:15



Objeto postado após o horário limite da unidade

Belo Horizonte - MG

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

05/06/2025 18:23

Ofício IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. 86/2025

Diamantina, 09 de junho de 2025.

Prezado,
Antônio Humberto Alves de Oliveira
Avenida Dante Michelini, nº 2431
Bairro Mata da Praia
CEP: 29.066-430 – Vitória/ES

Assunto: Emenda de Defesa

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 14000000081/25].

Prezado Sr. Antônio Humberto,

Comunicamos que a defesa administrativa apresentada nos autos do processo administrativo supramencionado não atende aos requisitos do art. 59 do Decreto nº 47.383, de 2018, em razão da ausência dos itens mencionados abaixo, devendo, desse modo, ser emendada no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento deste Ofício:

- ☐ ausência da indicação da autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
- ☐ ausência da identificação completa do autuado;
- ☐ ausência do endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;
- ☐ ausência do número do auto de infração correspondente;
- ☐ ausência da formulação do pedido, com exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;
- ☒ ausência da data e assinatura do interessado, de seu procurador ou representante legal;
- ☐ ausência de o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;
- ☐ ausência da cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica;
- ☐ ausência do comprovante de recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 7.30 da tabela A, a que se refere o art. 92 da Lei nº 6.763, de 1975, quando o crédito estadual não tributário for igual ou superior a 1.661 UFEMGS.

Caso a emenda não seja promovida ou seja promovida fora do prazo supramencionado, a Defesa Administrativa não será conhecida e, caso o valor da Multa Ambiental não seja paga, o processo administrativo será remetido para a Advocacia Geral do Estado – AGE para inscrição em dívida ativa ou protesto.

A emenda deverá ser remetida para o endereço constante no rodapé do presente Ofício.

Atenciosamente,


Gabriela Vieira Santos

Coordenadora NCP

IEF/URFBIO JEQ

Masp: 1.563.954-5

16/06/2025

DESTINATÁRIO: Administração dos Santos
RUA: Rua da Cruz Verde, Centro, Corumbá do Sul, Mato Grosso do Sul, Nº 216
BN 39960175 2 BR
Ofício nº 240/2025, DAE Reprografia Florestal
REMETIDO EM 18 DE maio DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: Conselho Municipal Guaranês Jurema
RUA: Guaranês, Centro, Curitiba - PR, Nº 2014
BN 39960176 6 BR
Ofício nº 241/2025, DAE Reprografia Florestal
REMETIDO EM 26 DE maio DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: Milton Rodrigues de Moraes
RUA: Rua da Cruz Verde, Centro, Corumbá do Sul, Mato Grosso do Sul, Nº 216
BN 39960177 0 BR
Ofício nº 242/2025, Fornecedor de Depressão DAE e Corumbá
REMETIDO EM 28 DE maio DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: Dizer de Luz Fernandes
RUA: Rua da Cruz Verde, Centro, Corumbá do Sul, Mato Grosso do Sul, Nº 216
BN 39960178 3 BR
Ofício nº 243/2025, DAE Reprografia Florestal
REMETIDO EM 28 DE maio DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO:
RUA:
DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO
REMETIDO EM DE DE ASSINATURA OU CARIMBO

Junho

DESTINATÁRIO: Dependência Pública MG - Unidade Diamantina
RUA: Av. Silvado Filho, Los Angeles, Belo Horizonte, Minas Gerais, Nº 1020
BN 39960202 4 BR
Ofício nº 80/2025, laudo de Recurso de Constatação
REMETIDO EM 04 DE Junho DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: Antônio Humberto Alves de Oliveira
RUA: Santa Rita, Alameda Raimundo, Belo Horizonte, Minas Gerais, Nº 2431
BN 39960227 6 BR
Ofício nº 81/2025, laudo de Recurso de Constatação
REMETIDO EM 16 DE Junho DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: MP MG Unidade de Diamantina
RUA: Rua da Cruz Verde, Centro, Diamantina, Minas Gerais, Nº 196
BN 39960228 0 BR
Ofício nº 70438/2025, AF nº 5246/18/2025, AF nº 338/1/2025, Belo Horizonte, Minas Gerais
REMETIDO EM 16 DE Junho DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: Edmar dos Santos Costa
RUA: Av. Francisco de Paula, Belo Horizonte, Minas Gerais, Nº 1431
BN 39960229 3 BR
Ofício nº 70438/2025, AF nº 5246/18/2025, AF nº 338/1/2025, Belo Horizonte, Minas Gerais
REMETIDO EM 16 DE Junho DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO

DESTINATÁRIO: MP MG Diamantina
RUA: Rua da Cruz Verde, Centro, Diamantina, Minas Gerais, Nº 196
BN 39960230 2 BR
Ofício nº 89/2025, AF nº 70485/31/2025, AF nº 50574/25, Belo Horizonte, Minas Gerais
REMETIDO EM 16 DE Junho DE 2025 ASSINATURA OU CARIMBO



88

Rastreamento

BN 399 602 276 BR

REGISTRADO CONVENCIONAL



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, VITORIA - ES

Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?csat-correios-dist&obj=BN399602276BR>

30/06/2025 14:50



Objeto saiu para entrega ao destinatário

VITORIA - ES

É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro

30/06/2025 10:58



Objeto postado após o horário llmite da unidade

DIAMANTINA - MG

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

18/06/2025 15:28



**À GAIA – GESTÃO DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL –
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Unidades Regionais de Florestas e
Biodiversidade – URFBio – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade
Jequitinhonha**

Auto de Fiscalização n.º 501139/2025

Auto de Infração n.º 701023/2025

Ref.: Processo n.º 14000000081/25

Ofício NCP n.º 86/2025

Prezado(a) Senhor(a),

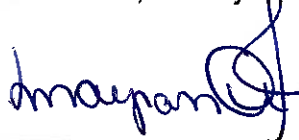
Em atenção ao Ofício NCP n.º 86/2025 e ao Processo n.º 14000000081/25, vimos, respeitosamente, informar que, tendo sido constatada a ausência de assinatura na peça de defesa administrativa anteriormente protocolada, estamos realizando o **reenvio da referida defesa, agora devidamente assinada**, dentro do prazo estabelecido no referido ofício.

Ratificamos que o conteúdo da defesa permanece inalterado, limitando-se esta manifestação ao suprimento da formalidade exigida, com vistas ao regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025



ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

P/P

FLÁVIO NERY COUTINHO S. CRUZ – OAB/MG 51.879

FELIPE PALHARES GUERRA LAGES – OAB/MG 84.632

MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR – OAB/MG 122.910

LORENA DANIELA GOMES DA SILVA – OAB/MG 178.913

**À GAIA – GESTÃO DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL –
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Unidades Regionais de Florestas e
Biodiversidade – URFBio – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade
Jequitinhonha**

Auto de Infração n.º 701023/2025

Auto de Fiscalização n.º 501139/2025

ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº [REDACTED] com Documento de Identidade de nº MG-[REDACTED], residente e domiciliado na Av. Dante Micheline, nº 2431, Bairro: Mata da Faria, Vitória – ES – CEP: 29.066-430, na qualidade de **proprietário(s)/possuidor(es)** do imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião do Paraíso, situado no município de Setubinha/MG, não se conformando com o auto de infração acima referido, do qual foi notificado em maio de 2025, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar sua

DEFESA ADMINISTRATIVA

em face da lavratura do auto de infração em referência, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO PREPARO

Caberá recurso do Auto de infração, cujo prazo de interposição é de 20 dias, nos termos do Decreto Estadual nº 47383/2018. Consoante se verifica, o autuado recebeu correspondência contendo o AI **no dia 20 de maio de 2025** – terça-feira, iniciando-se o prazo para recurso no dia 21 de maio de 2025. Diante disso, decorridos 20 dias, tem-se que o prazo recursal se esgota no dia 09 de junho de 2025, segunda-feira.

Ainda, a Recorrente apresenta neste ato a **guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa de expediente**, observando o **Art. 60, inciso V**, do Decreto Estadual nº 47383/2018, cumprindo, assim, o requisito extrínseco do preparo, no prazo a que alude o referido decreto.

Por fim, vale mencionar que a presente defesa, poderá ser remetida pelos Correios via AR, valendo-se a data da postagem. Dessa forma, perfeitamente tempestivo e preparado, desafia total acolhimento.

II - DOS FATOS

O presente auto de infração teve origem em vistoria realizada na Fazenda São Sebastião do Paraíso, localizada no município de Setubinha/MG, no âmbito do Processo SEI de Regularização/Readequação de ARL nº 2100.01.0003109/2024-62.

A fiscalização resultou na lavratura de cinco infrações ambientais, envolvendo supressão de vegetação nativa, retirada de produto da flora, e plantio de eucalipto em áreas comuns e de Reserva Legal, com aplicação de **multas** e penalidade acessória de **suspensão parcial das atividades** nas áreas afetadas.

Contudo, a lavratura do auto incorreu em manifesta injustiça, por **desconsiderar documentos autorizativos válidos e atuais**, é equivocada em suas premissas fáticas e carece de respaldo técnico, razão pela qual o Auto de Infração merece ser declarado nulo, conforme será amplamente demonstrado.

III. PRELIMINARMENTE – NULIDADE POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS ESSENCIAIS

De acordo com o art. 56 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a autuação deve conter elementos mínimos de prova do cometimento da infração, como clareza dos fatos, correlação entre as provas e os dispositivos legais aplicados. O presente auto incorre em vícios graves, como:

- **Falta de precisão na delimitação temporal e espacial dos fatos autuados**, especialmente quanto à real localização das supostas infrações na RL;
- Inexistência de perícia técnica e/ou qualquer outro **documento que afaste as autorizações pré-existentes (DAIAs)**, as quais cobrem a totalidade das áreas questionadas;
- **Contradição entre o Relatório Técnico de vistoria e os fatos imputados** – não há apontamento claro de desmate ilegal na RL.

IV. MÉRITO

IV.1 – DA INEXISTÊNCIA DAS INFRAÇÕES - LEGALIDADE DAS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS

A supressão de vegetação apontada pelo auto de infração se refere a atividades amparadas por quatro Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIAs), emitidos pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF), nas seguintes datas e áreas:

- DAIA nº 0036735, emitida em 04/08/2008, para 110,00 ha;
- DAIA nº 0001100-D, emitida em 17/04/2009, para 150,00 ha;
- DAIA nº 0007001-D, emitida em 02/02/2010, para 13,64 ha;
- DAIA nº 0016775-D, emitida em 14/10/2011, para 33,97 ha.

Total de área autorizada: 307,61 hectares.

As intervenções realizadas ocorreram dentro dos limites destas autorizações, que cobre amplamente os **204,08 hectares** apontados no auto como “área de desmate ilegal”, fato que é corroborado por mapas e dados constantes no processo SEI, em especial os arquivos vetoriais (KML) e relatório técnico da Eng. Florestal Amanda Coimbra, que segue anexado à presente defesa.

Veja as DAIAs que comprovam a regularidade da atividade – docs. anexos:

01) DAIA nº 0036735 – 2008

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

ESCRITÓRIO REGIONAL: NORDESTE
NÚCLEO / AGÊNCIA: ITAMBACURI

PROCESSO DE ORIGEM Nº 03.01.00.00517/08
OPMAB: MALACACHETA

SÉRIE A 0036735

MANDATUM

Consultoria

IMÓVEL:	LAT: 8071700	LONG: 0806000
DENOMINAÇÃO: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	INCRA: -	
MUNICÍPIO/DISTRITO: SETUBINHA / SEDE	CNPJ: -	
PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		
MUNICÍPIO: SETUBINHA / SEDE	FONE: -	
EXPLORADOR:		
REGISTRO NO IEF:	CATEGORIA:	CPR:
NOME: O PROPRIETÁRIO	CPF / CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	FONE:	CEP:
SITUAÇÃO DO IMÓVEL (ha)		
Área Total Propriedade		
	NATIVA	PLANTADA
Área de Cobertura Vegetal Total	419,9760	-
Área Liberada	110,00	-
Área de Cobertura Vegetal Remanescente	309,9760	-
Área de Preservação Permanente	10,00	-
Área de Reserva Legal	104,00	-
TIPO DE EXPLORAÇÃO (ha) (*un)		
	NATIVA	PLANTADA
CORTE RASO C/ DESTOCA	110,00	
CORTE DE ÁRVORES	70	(70x)
FINALIDADE DA EXPLORAÇÃO (ha)		
	REFLORESTAMENTO	110,00
RENDIMENTO PREVISTO POR PRODUTO / SUBPROD.		
	PRODUTO / SUBPRODUTO	QUANTIDADE UN.
COBERTURA VEGETAL DA ÁREA	60,00	CARVÃO VEGETAL NATIVA
PASTAGEM	50,00	1.567,94m

02) DAIA nº 0001100-D – 2009

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0001100-D

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Unidade do SISEMA responsável pelo processo: NÚCLEO ITAMBACURI

Intervenção Ambiental SI M AAF Supressão Vegetação Núm. do Processo: 03010000517/08

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nome: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 0 Bairro: [REDACTED]
Município: SETUBINHA UF: MG CEP: 31200-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Nome: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 0 Bairro: [REDACTED]
Município: SETUBINHA UF: MG CEP: 31200-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Denominação: Fazenda São Sebastião do Paraíso Área Total (ha): 501,1166
Município/Distrito/UF: SETUBINHA-MG Área Total RL (ha): 104,0000
Registro: 3960 2-5 006 MALACACHETA INCRA (CCIR):
Coordenada: Piza (UTM - X(6): 807.170 Y(7): 806.000 Datum: SAD-69 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO
Área com cobertura vegetal nativa (ha): 0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha): 150,0000
Área Total (ha): 150,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Remoção da cobertura vegetal nativa com destoca	100,0000	ha
Mudança de área, com o plantio de material lenhoso	50,0000	ha
CARVÃO VEGETAL NATIVO	737,0	M3

VOLUME OBSERVADO EM REVISTORI

03) DAIA nº 0007001-D - 2010

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		Nº DAIA: 0007001-D	
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL		INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Limpeza de Área	03010000964/09	NÚCLEO ITAMBACURI	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: FAZENDA SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 0		Bairro: [REDACTED]	
Município: SETUBINHA		UF: MG CEP: 39000-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: FAZENDA SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 0		Bairro: [REDACTED]	
Município: SETUBINHA		UF: MG CEP: 39000-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Sao Sebastiao do Paraíso		Área Total (ha): 501,1166	
Município/Distrito/UF: SETUBINHA-MG		Área Total RL (ha): 104,0000	
Registro: 3960 2-S 086 MALACACHETA		INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 807.170		Datum: SAD-69 Fuso: 23K	
Y(7): 806.000			
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		13,6400	
Área Total (ha)		13,6400	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Aproveitamento de Material Lenhoso	68,0000	m3	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto		13,6400	

04) DAIA nº 0016775-D - 2011

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		Nº DAIA: 0016775-D	
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Instituto Estadual de Florestas		INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL		INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	03010000433/10	NÚCLEO ITAMBACURI	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: FAZENDA SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 0		Bairro: [REDACTED]	
Município: SETUBINHA		UF: MG CEP: 39000-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: FAZENDA SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 0		Bairro: [REDACTED]	
Município: SETUBINHA		UF: MG CEP: 39000-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Sao Sebastiao do Paraíso		Área Total (ha): 501,1166	
Município/Distrito/UF: SETUBINHA/Sede-MG		Área Total RL (ha): 0,0000	
Registro: 3960 2S 086 MALACACHETA		INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 806.715		Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K	
Y(7): 8.051.649			
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		200,0000	
Área Total (ha)		200,0000	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	33,9715	ha	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	129,7800	ha	

Posto isso, não houve qualquer intervenção irregular, o que descaracteriza as infrações 1, 2 e 3 do auto. Em razão da inexistência de crime ambiental, vez que há autorização para supressão nas áreas mencionadas, a jurisprudência é clara ao entender pela nulidade do AI. Cita-se jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais nesse sentido:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO- MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÃO AMBIENTAL- EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO- NULIDADE RECONHECIDA- SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Deve ser confirmada a sentença que julgou procedente o pedido inicial para anular o processo administrativo que culminou na aplicação da multa por infração ambiental, uma vez demonstrado que foi concedida autorização ao proprietário para supressão da vegetação, inexistindo crime ambiental que justifique a cominação da penalidade. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10000190278192006 MG, Relator.: Afrânio Vilela, Data de Julgamento: 12/04/2022, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/04/2022)

Já as infrações 4 e 5 atribuem supressão e impedimento de regeneração em área de Reserva Legal Averbada (27,59 ha). No entanto, conforme expõe a Eng.ª Amanda Coimbra, no laudo técnico elaborado - doc. anexo:

- Não há nenhuma constatação técnica, nem no relatório da Sra. Mariana Miranda (analista do processo SEI nº 2100.01.0003109/2024-62), de que houve intervenção ou desmate ilegal na RL.
- Houve requerimento de realocação da RL, com aumento da área protegida de 104 ha para 129,78 ha, o que revela compromisso ambiental acima do exigido legalmente.
- A possível presença de eucaliptos na borda da RL decorre de discrepância cartográfica antiga, oriunda de projeções baseadas em SAD-69 e não representa qualquer ação dolosa ou infração.

Portanto, também **não há respaldo fático nem jurídico para as penalidades impostas quanto às infrações 4 e 5**. Requerendo-se mais uma vez a declaração de nulidade do AI aqui questionado.

IV.1.2. DA IMPRECISÃO TÉCNICA E DO EXAGERO NA ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE RENDIMENTO LENHOSO

A multa aplicada na Infração 2, referente a **17.005,98 m³** de lenha, é absolutamente desproporcional e não encontra respaldo técnico. As DAIs anteriormente deferidas liberaram, em conjunto, um total de 2.824,64 m³ de carvão para área superior (307,61 ha), o que evidencia uma **superestimação em mais de 400%** pelo fiscal autuador.

Ademais, não houve inventário florestal quali-quantitativo no processo, sendo a estimativa calculada por médias genéricas, em **desacordo com o art. 26 do Decreto Estadual nº 47.580/2018** que determina:

Art. 26 – Para presumir o volume e a tipologia do material lenhoso serão observados os seguintes parâmetros:

- I – individualização da área submetida à intervenção ambiental por georreferenciamento;
- II – dimensionamento da área submetida à intervenção ambiental;
- III – identificação das espécies atingidas pela intervenção ambiental em face de sua tipologia vegetal, e, caso não seja possível essa identificação, informação da tipologia vegetal adjacente à área atingida pela intervenção irregular;
- IV – Quantificação de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal:
 - a) campo cerrado: 16,67 m³/ha;
 - b) cerrado sensu stricto: 30,67 m³/ha;
 - c) cerradão: 66,67m³/ha;
 - d) floresta estacional decidual: 46,67m³/ha;
 - e) floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha;
 - f) floresta ombrófila: 133,33m³/ha.

Cita-se quadro Comparativo: Rendimento Florestal – DAIs x Estimativa do Auto de Infração:

Descrição	Área (ha)	Volume de Carvão (m³)	Volume de Lenha Estimado (m³)	Observações
DAIAs autorizadas (2008–2011)	307,61	2.824,64	~4.035,20 (convertido: carvão ÷ 0,70)	Volumes aprovados por inventários e conferidos pelo IEF
Área considerada na <u>Infração 2</u>	204,08	11.904,18 (estimado)	17.005,98	Volume presumido pelo agente fiscal, sem base em inventário específico
Proporção Área Multada / Área Autorizada	~66,3%			Área menor produziu volume 4x maior – indício de superestimação técnica
Proporção Volume (lenha) Infração / DAIA	—	—	~4,2x maior	Incompatível com rendimentos médios comprovados em campo

Obs: A estimativa de 17.005,98 m³ de lenha para uma área de 204,08 hectares está em flagrante desconformidade técnica com os dados históricos obtidos via inventário florestal. As quatro DAIAs somadas liberaram menos da metade do volume estimado, mesmo abrangendo área 50% maior. Isso sugere erro grosseiro ou critério presumido indevido na fixação do volume base da multa, inviabilizando sua legitimidade jurídica.

Portanto, a estimativa incorreta além de contrariar o artigo supracitado, também violou os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e verdade material**, previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. Cita-se:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (...)

IV.2. DA AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO EM RESERVA LEGAL

A suposta infração por supressão em Reserva Legal (RL) é improcedente. O **Relatório Técnico nº 12/IEF/NAR CAPELINHA/2024**, juntado ao processo SEI, **não identificou desmate em RL praticado pelo Sr. Antônio Humberto**. Ao contrário, o documento reconhece expressamente que:

- A supressão de vegetação de aproximadamente **4,5 ha** ocorreu em **área alienada a terceiros**, que já foram autuados pela intervenção irregular - *Ou seja, a **intervenção com supressão de vegetação nativa** registrada em 2021 não é atribuída ao Sr. Antônio, e sim a terceiro, já autuado pela conduta.*
- Houve **divergência entre arquivos vetoriais e as coordenadas efetivas da RL averbada**, o que pode ter causado imprecisão na interpretação espacial das intervenções – *Tal constatação sustenta a alegação de que eventuais **sobreposições indevidas** podem decorrer de **imprecisões cartográficas e tecnológicas** oriundas de bases antigas (SAD-69, por exemplo), e não de ação dolosa ou irregular do proprietário.*
- A **proposta de realocação da RL apresentada pelo autuado melhora a qualidade ambiental da área protegida**, integrando-a às APPs e formando corredores ecológicos;
- As áreas de RL propostas para alteração encontram-se **totalmente recobertas por vegetação nativa em bom estado de conservação**.

Esses elementos confirmam que a suposta supressão de vegetação em RL não pode ser imputada ao Sr. Antônio, tampouco configura infração ambiental. O que se verifica é **boa-fé, transparência, e uma postura ativa em favor da adequação e conservação ambiental da propriedade**.

Outrossim, a proposta de **realocação da RL** já apresentada à SEMAD **melhora qualitativamente** a proteção ambiental da propriedade, com integração a APPs e maior potencial vegetativo.

Na oportunidade, cita-se **mapas comparativos da RL averbada e da proposta de realocação** – docs. anexos:

P

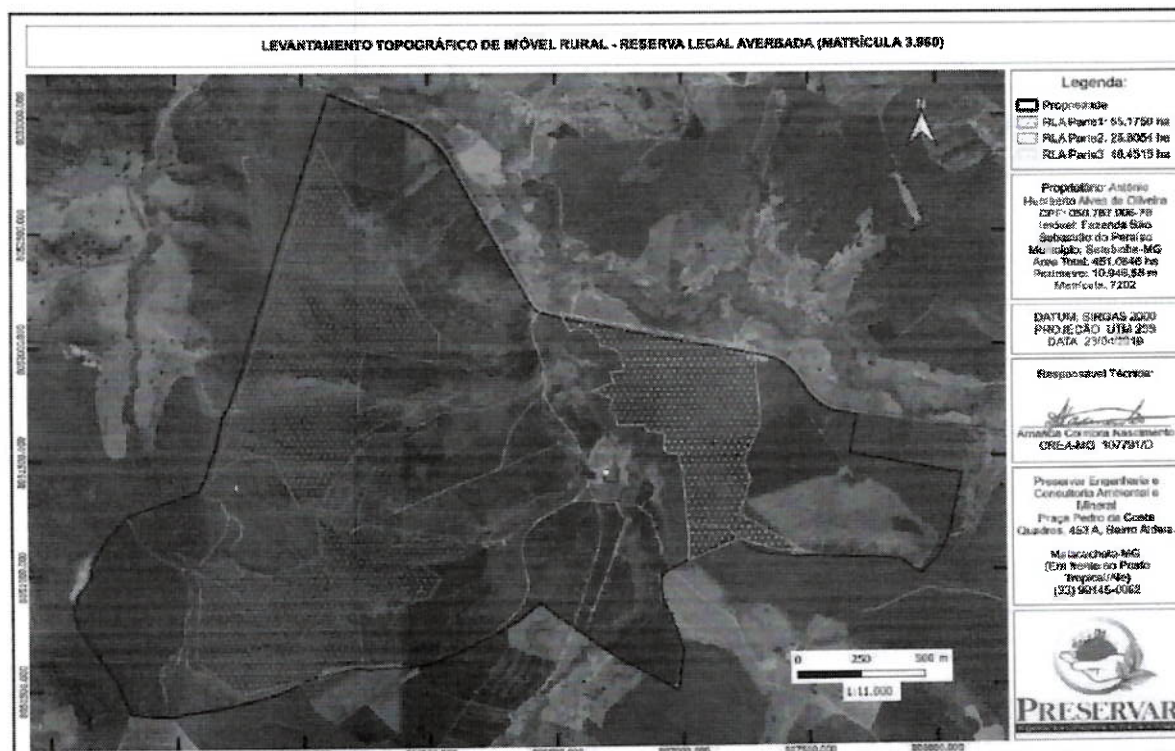


Imagem 01 - Polígonos da Reserva Legal averbada em matrícula, somando 3 glebas.

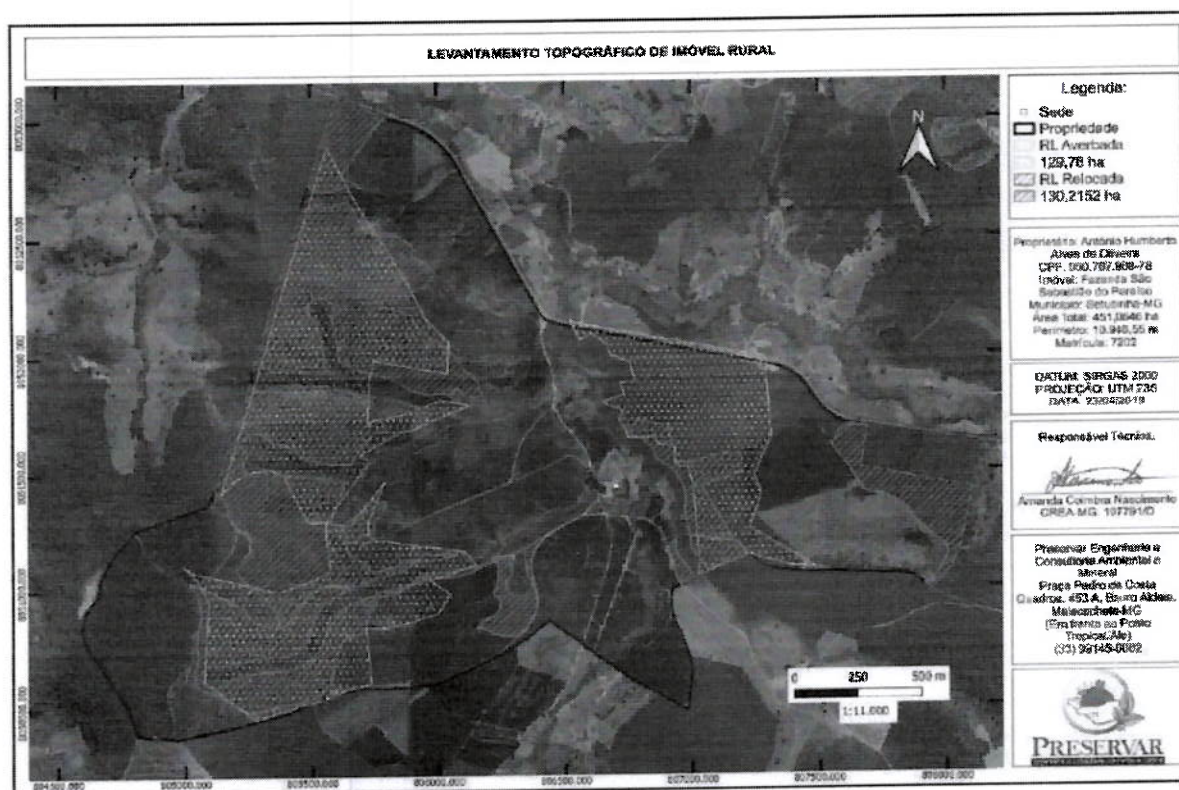


Imagem 02 - Mapa da propriedade contendo a Reserva Legal averbada (polígonos em amarelo somando três glebas) e os polígonos em verde traçado é a Reserva Legal proposta que se deseja realocar.

Por fim, é possível ver claramente o mapa da Reserva Legal com imagens de Satélite Google Earth e comprovar que **não houve nenhuma supressão ilegal nas áreas, pois todas estavam acobertadas pelas DAIAs obtidas anteriormente às intervenções. Veja:**

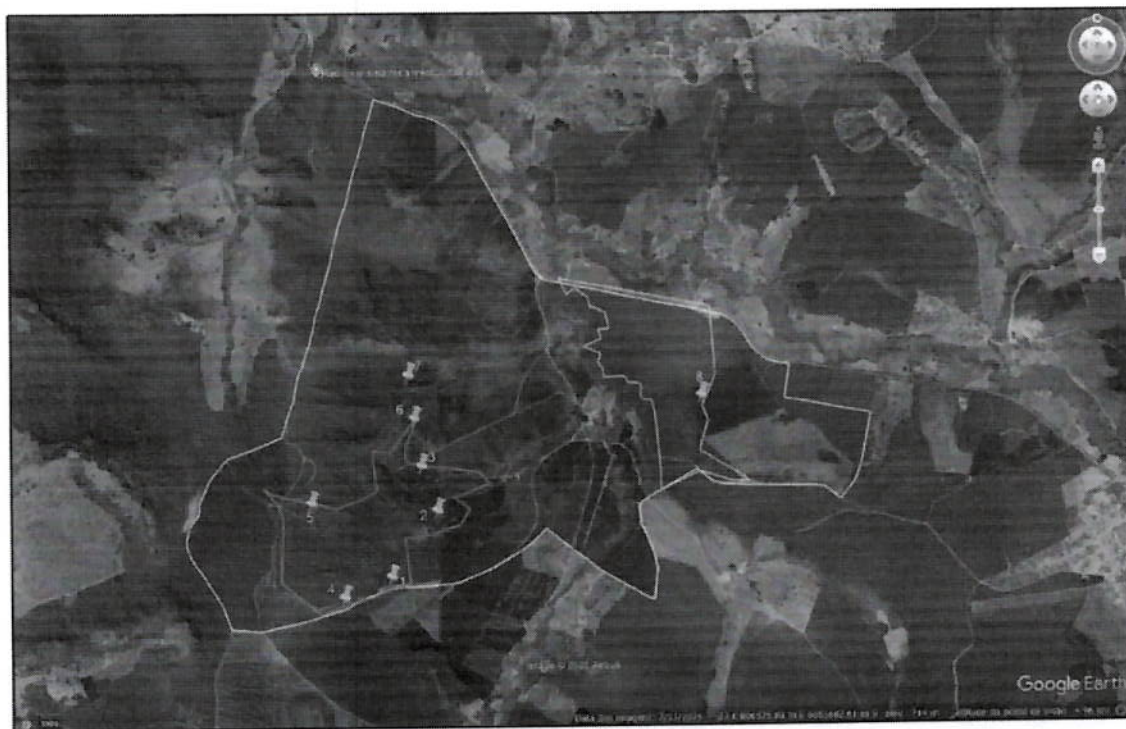
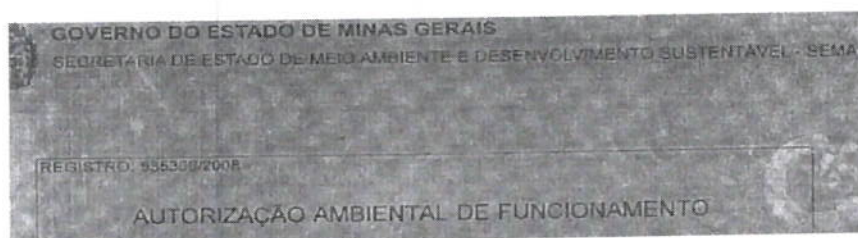


Imagem 03 - Imagem de satélite que comprova que não há desmate na Reserva Legal e sim floresta plantada de Eucalipto e isso numa área bem menor do que mencionado no auto de infração.

IV.3. DA LEGALIDADE DAS ATIVIDADES SILVÍCOLAS (EUCALIPTO)

O cultivo de eucalipto realizado na Fazenda São Sebastião do Paraíso é legal, autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes desde 2008. A propriedade possui **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) específica para atividade de silvicultura**, devidamente expedida e em vigor à época da implantação das florestas plantadas. Veja – *doc. anexo*:



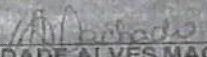
MANDATUM

Consultoria

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO** do empreendimento **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, CPF/CNPJ 050.767.906-78, para a atividade Silvicultura, enquadrada na DN74/2004, sob o código: G-03-02-6, localizado no Córrego Jurema, no Município de SETUBINHA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº. 08959/2008/001/2008, em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, partes integrantes desta autorização.

Validade até 19/08/2012.

DIAMANTINA, 19 de Agosto de 2008.


ELIANA PIEDADE ALVES MACHADO
MASP: 1020665-4

Adicionalmente, todas as áreas onde foi instalado o cultivo de eucalipto foram previamente objeto de **supressão legal de vegetação nativa**, conforme as quatro **DAIAs** detalhadamente descrita no tópico IV.1.

Portanto, não se trata de impedimento de regeneração natural, mas sim de uso do solo previamente autorizado para atividade produtiva florestal, conforme previsto na legislação ambiental mineira.

O plantio de florestas comerciais de eucalipto é atividade amplamente regulada e incentivada, inclusive com previsão expressa na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.248/2014, que admite sua compatibilidade com o uso sustentável do solo, desde que respeitadas as normas técnicas – o que foi rigorosamente observado pelo autuado.

Ainda, **cumprе destacar que a propriedade cumpre o Código Florestal no que tange à manutenção de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APP), promovendo inclusive corredores ecológicos entre essas áreas e as zonas de silvicultura.**



IV.4. SÍNTESE DAS INFRAÇÕES IMPUTADAS E REQUERIMENTO

IV.4.1. Infração 1 – Código 301, Alínea A – Supressão em área comum (176,49 ha)

Tese de defesa apresentada:

- A área suprida está **totalmente coberta pelas DAIAs nº 0036735 (2008), 0001100-D (2009), 0007001-D (2010) e 0016775-D (2011)**, que juntas autorizam a supressão de 307,61 ha – área superior àquela descrita na autuação;
- **Não houve desmate ilegal**, pois todas as intervenções foram precedidas de autorização, conforme comprovam os documentos anexos e laudo técnico da Engenheira Florestal Amanda Coimbra;
- **Erro material e abuso de poder de polícia**, ao desconsiderar a existência de autorizações regularmente emitidas pelo próprio IEF.

Requerimento: Arquivamento da infração por ausência de infração material configurada.

IV.2.2. Infração 2 – Código 302, Alínea A – Tornar inservível produto da flora (17.005,98 m³ de lenha)

Tese de defesa apresentada:

- O volume estimado pelo agente fiscal **é tecnicamente inviável e incompatível** com a área e a produtividade florestal típica da região.
- Conforme demonstra o laudo técnico, os **inventários florestais das DAIAs autorizadas resultaram em apenas 2.824,64 m³ de carvão em área maior (307,61 ha)**;
- A conversão de lenha para carvão (taxa de 70%) demonstra um erro grosseiro do agente autuador, configurando **superestimação indevida e nulidade da estimativa de dano**.

Requerimento: Cancelamento da infração por inexistência de dano e legalidade da supressão.



IV.2.3. Infração 3 – Código 309, Alínea A – Impedir regeneração em área comum com plantio de eucalipto (176,49 ha)

Tese de defesa apresentada:

- As áreas são objeto de **atividade de silvicultura devidamente licenciada** desde 2008, inclusive com **Autorização Ambiental de Funcionamento expedida pela SEMAD**;
- A atividade de silvicultura é legal e está respaldada em autorização específica, **não havendo qualquer ilicitude** no impedimento da regeneração natural em áreas objeto de plantio.

Requerimento: Arquivamento por inexistência de infração ambiental, sendo atividade regular e autorizada.

IV.2.4. Infração 4 – Código 301, Alínea B – Supressão em Reserva Legal (27,59 ha)

Tese de defesa apresentada:

- **Não há comprovação de supressão em área de RL.** O próprio Relatório Técnico nº 12/IEF/NAR CAPELINHA/2024 não atesta a ocorrência de desmate ilegal na RL averbada;
- A área mencionada de 4,5 ha, onde se constatou intervenção, **não pertence mais ao autuado**, conforme contrato de compra e venda já entregue ao IEF. O novo proprietário já foi autuado por suas ações;
- A proposta de alteração da RL, em trâmite no processo SEI, busca **sanar imprecisões cartográficas e técnicas**, não se tratando de tentativa de regularização ex post de desmate.

Requerimento: Arquivamento por ausência de infração por parte do atual proprietário.

IV.2.5. Infração 5 – Código 309, Alínea B – Impedir regeneração em RL com plantio de eucalipto (27,59 ha)

Tese de defesa apresentada:

- A presença de **plantio eventual de eucalipto na borda de RL é resíduo de erro cartográfico**, conforme demonstrado na proposta de alteração da RL;



- A vegetação nativa está preservada, com **ganhos ambientais na nova proposta de localização da RL**, que conecta as APPs, favorecendo corredores ecológicos;
- Não houve impedimento intencional da regeneração e **nenhuma autorização para supressão foi descumprida**.

Requerimento: Arquivamento por ausência de prova de conduta dolosa ou culposa do proprietário.

Por todo o exposto, arrimado nos argumentos aduzidos e à luz do ordenamento jurídico, se observa que o cancelamento/anulação do auto de infração em referência é medida que se impõe.

V – DA AUSÊNCIA DE DOLO, DA BOA-FÉ E DA FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Por fim, importante ressaltar que o autuado, Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira é produtor rural regular, com histórico de cumprimento rigoroso da legislação ambiental. Desde 2008 possui licenças, autorizações e registros ambientais atualizados. Não houve dolo, má-fé ou conduta omissiva, mas sim total colaboração com o poder público.

Ademais, a propriedade cumpre **função socioambiental** relevante na região de Setubinha, um dos menores IDHs de Minas Gerais, gerando emprego, tributos, renda e conservando vegetação nativa acima do percentual legal.

VI. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **conhecimento da presente defesa administrativa**, por ser tempestiva e devidamente instruída;
2. O **reconhecimento da regularidade das atividades desenvolvidas** na Fazenda São Sebastião do Paraíso, em razão das autorizações apresentadas e da ausência de dolo ou culpa do autuado;

MANDATUM

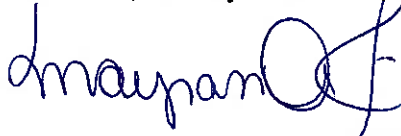
Consultoria

3. A **anulação integral do Auto de Infração nº 701023/2025**, pelas razões fáticas e jurídicas expostas com a consequente revogação das penalidades de multa e suspensão de atividades;
4. Subsidiariamente, a **redução proporcional do valor da multa**, considerando a superestimação do rendimento lenhoso;
5. O **arquivamento do Auto de Infração nº 701023/2025**;
6. A **juntada aos autos de todos os documentos apresentados como meio de prova (art. 369 do CPC)**;
7. Caso não acolhida a presente defesa, que seja concedida oportunidade para **prova pericial ou diligência técnica complementar** com participação do proprietário e de técnico habilitado.;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025



ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

P/P

FLÁVIO NERY COUTINHO S. CRUZ – OAB/MG 51.879

FELIPE PALHARES GUERRA LAGES – OAB/MG 84.632

MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR – OAB/MG 122.910

LORENA DANIELA GOMES DA SILVA – OAB/MG 178.913

Correios	REGISTRADO URGENTE	107	PESO (kg)
	registered priority		weight
Recebedor		AR	MP
Assinatura		Doc.	

BR 96846431 5 BR



**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do
Jequitinhonha**
URFBIO - Jequitinhonha – IEF

Ref.: Processo nº 14000000081/25
Ofício NCP nº 86/2025

Avenida da Saudade, nº 335, Centro
Diamantina – MG CEP: 39.100-000

MANDATUM
Consultoria

+55 31 3264-0070 | www.mandatum.com.br | mandatum@mandatum.com.br | @mandatum_consultoria
Alameda Oscar Niemeyer | 119 | 8º andar | Vila da Serra | 34.006-056 | Nova Lima | Minas Gerais | Brasil
AM | MG | PR | SP



BR 968 464 315 BR



REGISTRADO CONVENCIONAL



Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, DIAMANTINA - MG
Nossa entrega atendeu às suas expectativas? Conte pra gente: <https://survey3.medallia.com/?correios-nps-sms-sro&obj=BR968464315BR>
14/07/2025 10:49



Objeto saiu para entrega ao destinatário
DIAMANTINA - MG
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
14/07/2025 09:55



Objeto postado após o horário limite da unidade
BELO HORIZONTE - MG
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
07/07/2025 18:26

Diamantina, 18 de julho de 2025.

Documentos IEF/URFBIO JEQ - NCP Nº 118518272/2025

DOCUMENTOS

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Diamantina, 18 de julho de 2025.

Assunto: Defesa Administrativa

Nº do Processo: 14000000081/25

Auto de Infração: 701023/2025

Nome do Autuado: Antônio Humberto Alves de Oliveira

O Núcleo de Controle Processual, no uso das atribuições definidas pelo Decreto nº 47.892, de 2020, procede ao Juízo de Admissibilidade da defesa interposta por Antônio Humberto Alves de Oliveira, no âmbito do Processo Administrativo nº 14000000081/25, contra penalidades a ele aplicadas por meio do Auto de Infração nº 701023/2025.

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 44 do Decreto n.º 47.383, de 2018, passo ao juízo de admissibilidade da defesa com observância aos requisitos estabelecidos nos arts. 58, 59, 60 e 72 do Decreto n.º 47.383, de 2018.

1. I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

De acordo com o artigo 58 do Decreto nº 47.383, de 2018, o autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de vinte dias, contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa. A contagem dos prazos se dará conforme Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

Considerando que a cientificação do autuado se deu em 22/05/2025 (116461675) e a defesa foi apresentada em 05/06/2025 (116559255), verifica-se que essa foi interposta em tempo hábil.

Entretanto, foi constatado que a instrução feita pelo autuado estava incompleta, tendo sido solicitada a emenda da Defesa através do Ofício IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. 86/2025 (118517873), no prazo de dez dias, consoante ao art. 63, do Decreto nº 47383/2018. Considerando que a cientificação do Ofício de Emenda de Defesa se deu em 30/06/2025 (118517976) e a resposta foi apresentada em 07/07/2025 (118518167), verifica-se que essa foi interposta em tempo hábil.

Assim, tem-se como **tempestiva** a Defesa Administrativa e Emenda de Defesa apresentadas.

2. II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Estabelece o art. 59 do Decreto n.º 47.383, de 2018, que a defesa deverá conter os seguintes requisitos:

Art. 59. (...)

I – a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;

II – a identificação completa do autuado;

III – o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;

IV – o número do auto de infração correspondente;

V – a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI – a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;

VII – o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII – a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.

Pela documentação apresentada pelo Recorrente, verifica-se que os requisitos estabelecidos no art. 59 foram prontamente atendidos.

Dito isso, tem-se que a Defesa Administrativa apresentada preenche todos os requisitos estabelecidos pelo art. 59 do Decreto n.º 47.383, de 2018.

3. **III – DA LEGITIMIDADE**

O pedido foi formulado e assinado pela procuradora, a Sra. Mayran Oliveira de Aguiar, constando a mesma como representante do autuado, parte legítima, conforme art. 53, inciso I, da Lei nº14.184, de 2002.

4. **IV - DA UNIDADE DE PROTOCOLO**

O art. 72 do Decreto nº47.383, de 2018, prevê que o protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração ou em outro meio de comunicação oficial, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.

A defesa apresentada foi postada pelo Correio direcionada a unidade administrativa indicada no auto de infração e foi protocolada no SEI/MG, através do Processo nº 2100.01.0021704/2025-66.

5. **V – DA CÓPIA DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL**

O inciso V do art. 60 do Decreto n.º47.383, de 2018, prevê que a defesa não será conhecida quando interposta sem o acompanhamento da cópia do documento de arrecadação estadual constando a informação do procedimento administrativo ambiental ao qual a taxa se refere e do seu respectivo comprovante de recolhimento integral, referente à taxa de expediente prevista no item 6.30.1 da Tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais – RTE, aprovado pelo Decreto nº 38.886, de 1º de julho de 1997, quando o crédito estadual não tributário for igual ou superior a 1.661 UFEMGS.

O Auto de Infração em tela possui crédito estadual não tributário no valor de 1.047.899,00 UFEMGs, tendo o autuado apresentado a taxa de expediente e comprovante de recolhimento, estando portanto de acordo com a legislação vigente.

Pelo exposto, tendo em vista que a Defesa Administrativa contra a penalidade aplicada no Processo Administrativo n.º 14000000081/25, referente ao Auto de Infração n.º 701023/2025 preenche a todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 58, 59, 60 e 72 do Decreto n.º 47.383, de 2018, **CONHEÇO DA DEFESA.**

Paloma Heloísa Rocha

Núcleo de Controle Processual

Coordenadora

IEF/URFBio Jequitinhonha

MA SP: 1459831-2



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Heloísa Rocha, Coordenadora**, em 21/07/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118518272** e o código CRC **85FE879B**.

Memorando IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. 61/2025

Diamantina, 24 de julho de 2025.

Prezada,

Mariana Miranda Andrade

Núcleo de Apoio Regional - Capelinha.

Assunto: Processo Administrativo de Auto de Infração para manifestação técnica.

Referência: [Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0021704/2025-66].

Prezada Mariana,

Encaminha-se o Processo Administrativo de Auto de Infração nº 2100.01.0021704/2025-66, formalizado após lavratura do auto de infração nº **701023/2025** em desfavor do autuado **Antônio Humberto Alves de Oliveira**, para manifestação técnica quanto a defesa administrativa apresentada, bem como seus anexos, principalmente quanto aos seguintes tópicos:

- a) "IV.1 Da Inexistência das Infrações - Legalidade das Intervenções Ambientais";
- b) "IV. 1.2. Da Imprecisão Técnica e do exagero na estimativa volumétrica de rendimento lenhoso";
- c) "IV.2. Da Ausência de Infração em Reserva Legal".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Vieira Santos, Servidora Pública**, em 24/07/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118939130** e o código CRC **D8220840**.

ENC: Subsídio para análise de Defesa

De Gabriela Vieira Santos <gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Data Sex, 06/02/2026 14:23

Para Mariana Miranda Andrade <mariana.andrade@meioambiente.mg.gov.br>

 3 anexos (15 MB)

PRAD PTRF - FAZENDA SÃO SEBASTIÃO.pdf; Processo 03010000433-10 com mapas.pdf; PROCESSO 03010000964-09.pdf;

Mari,

Os documentos em questão.

Sendo o que me competia para o momento, sigo à disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Vieira Santos

Coordenadora NAR Serro

IEF/URFBIO JEQUITINHONHA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

 (38) 3541-2632

 gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br

 R. Luis Advincula Reis, 164-A, Centro - Serro/MG - CEP: 39.100-000

TRABALHANDO PARA
TRANSFORMAR MINAS
NO MELHOR LUGAR
PARA VIVER E INVESTIR.

 **GOVERNO
DE MINAS**
AQUI O TREM PROSPERA.

De: Luiz Claudio Pena Ferreira <luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 13:59

Para: Gabriela Vieira Santos <gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Adriana da Silva Pereira <adriana.pereira@meioambiente.mg.gov.br>; Lara Rodrigues Neves <lara.neves@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: ENC: Subsídio para análise de Defesa

Prezada Gabriela, boa tarde!

Seguem os documentos encontrados referentes aos processos 03010000433/10 e 03010000964/09.

O processo 03010000517/08 não foi encontrado.

Atenciosamente,

Luiz Cláudio Pena Ferreira

Supervisor Regional / Analista Ambiental

IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS / URFBIO NORDESTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

 33.3087-2240

 luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br

 Rua Otto Laure, nº 213, Bairro Marajoara - Teófilo Otoni / MG - CEP: 39803-084

**TRABALHANDO PARA
TRANSFORMAR MINAS
NO MELHOR LUGAR
PARA VIVER E INVESTIR.**



**GOVERNO
DE MINAS**

AQUI O TREM PROSPERA.

De: Adriana da Silva Pereira <adriana.pereira@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 11:07

Para: Luiz Claudio Pena Ferreira <luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Lara Rodrigues Neves <lara.neves@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: RE: Subsídio para análise de Defesa

Prezado Luiz, bom dia!

Anexos os dois processos que foram encontrados, mais o PRAD e PTRF da Fazenda São Sebastião, referente a um dos processos.

Atenciosamente,



Adriana da Silva Pereira

URFBio Nordeste - Auxiliar Administrativo

33 3087.2267 - adriana.pereira@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema

Instituto Estadual de Florestas – IEF

www.meioambiente.mg.gov.br

De: Luiz Claudio Pena Ferreira <luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 18:20

Para: Lara Rodrigues Neves <lara.neves@meioambiente.mg.gov.br>; Adriana da Silva Pereira <adriana.pereira@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: ENC: Subsídio para análise de Defesa

Prezadas, boa noite!

Solicito a gentileza de buscarem no arquivo morto os processos constantes do e-mail abaixo e digitalizá-los, caso sejam encontrados.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Luiz Cláudio Pena Ferreira

Supervisor Regional / Analista Ambiental

IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS / URFBIO NORDESTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

☎ 33.3087-2240

✉ luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br

📍 Rua Otto Laure, nº 213, Bairro Marajoara - Teófilo Otoni / MG - CEP: 39803-084

TRABALHANDO PARA
TRANSFORMAR MINAS
NO MELHOR LUGAR
PARA VIVER E INVESTIR.

 **GOVERNO
DE MINAS**
AQUI O TREM PROSPERA.

De: Gabriela Vieira Santos <gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 08:21

Para: Luiz Claudio Pena Ferreira <luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Eliana Piedade Alves Machado <eliana.machado@meioambiente.mg.gov.br>; Mariana Miranda Andrade <mariana.andrade@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: ENC: Subsídio para análise de Defesa

Prezado Luiz Cláudio, bom dia!

Com meus cordiais cumprimentos, seguindo orientação do Leonardo, coordenador da Aflobio de Itambacuri, solicito, por gentileza, direcionamento quanto à demanda elencada nos e-mails anteriores, qual seja:

"[...] encaminhamento dos DAIA's, acompanhados de seus respectivos mapas/croquis, referentes aos seguintes processos de Intervenção Ambiental, todos **emitidos pelo NAR Itambacuri** e em nome do **Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira**:

- Processo nº 03010000517/08 – DAIA nº 0001100-D;
- Processo nº 03010000964/09 – DAIA nº 0007001-D;
- Processo nº 03010000433/10 – DAIA nº 0016775-D.

A presente solicitação justifica-se em razão da autuação do Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira, ocasião em que o autuado alegou que as áreas objeto da infração estariam **devidamente autorizadas**, conforme os DAIA's acima mencionados. Considerando que **os respectivos mapas não constam no SIM**, faz-se necessária a obtenção da documentação para a devida análise técnica. "

Sendo o que me competia para o momento, sigo à disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Vieira Santos

Coordenadora NAR Serro

IEF/JURBIO JEQUITINHONHA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(38) 3541-2632

gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br

R. Luis Advíncula Reis, 164-A, Centro - Serro/MG - CEP: 39.100-000

TRABALHANDO PARA
TRANSFORMAR MINAS
NO MELHOR LUGAR
PARA VIVER E INVESTIR.



GOVERNO
DE MINAS
AQUI O TREM PROSPERA.

De: Leonardo Machado Natalino <leonardo.natalino@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 07:15

Para: Gabriela Vieira Santos <gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: RE: Subsídio para análise de Defesa

Prezada Gabriela bom dia!

Peço desculpas pela demora no retorno pois estou retornando hoje das férias.

Quanto a sua solicitação, informo que desde quando assumi a AFLOBIO de Itambacuri o NAR já não mais existia aqui, sugiro entrar em contato com nosso Supervisor Regional, Luiz Cláudio Ferreira Pena, para direcional a solução da sua demanda.

Segue o e-mail do Luiz Cláudio - luiz.claudio@meioambiente.mg.gov.br

Atenciosamente;



Leonardo Machado Natalino

Agência de Florestas e Biodiversidade - AFLOBIO - Itambacuri

leonardo.natalino@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema

Instituto Estadual de Florestas - IEF

www.meioambiente.mg.gov.br

De: Gabriela Vieira Santos <gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 3 de fevereiro de 2026 14:03

Para: Leonardo Machado Natalino <leonardo.natalino@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Eliana Piedade Alves Machado <eliana.machado@meioambiente.mg.gov.br>; Mariana Miranda Andrade <mariana.andrade@meioambiente.mg.gov.br>; Adriana da Silva Pereira <adriana.pereira@meioambiente.mg.gov.br>; Lara Rodrigues Neves <lara.neves@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: RE: Subsídio para análise de Defesa

Prezado Leonardo, boa tarde!

Com meus cordiais cumprimentos, venho reiterar a solicitação do e-mail anterior.

Sendo o que me competia para o momento, sigo à disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Vieira Santos

Coordenadora NAR Serro

IEF/JURFBIO JEQUITINHONHA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

☎ (38) 3541-2632

✉ gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br

📍 R. Luis Advíncula Reis, 164-A, Centro - Serro/MG - CEP: 39.100-000

TRABALHANDO PARA
TRANSFORMAR MINAS
NO MELHOR LUGAR
PARA VIVER E INVESTIR.



GOVERNO
DE MINAS

AQUI O TREM PROSPERA.

De: Gabriela Vieira Santos

Enviado: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 09:15

Para: Leonardo Machado Natalino <leonardo.natalino@meioambiente.mg.gov.br>

Cc: Eliana Piedade Alves Machado <eliana.machado@meioambiente.mg.gov.br>; Mariana Miranda Andrade <mariana.andrade@meioambiente.mg.gov.br>; Adriana da Silva Pereira <adriana.pereira@meioambiente.mg.gov.br>; Lara Rodrigues Neves <lara.neves@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: Subsídio para análise de Defesa

Prezado Leonardo, bom dia!

Com meus cordiais cumprimentos, venho solicitar o encaminhamento dos DAIA's, acompanhados de seus respectivos mapas/croquis, referentes aos seguintes processos de Intervenção Ambiental, todos **emitidos pelo NAR Itambacuri** e em nome do **Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira**:

- Processo nº 03010000517/08 – DAIA nº 0001100-D;
- Processo nº 03010000964/09 – DAIA nº 0007001-D;
- Processo nº 03010000433/10 – DAIA nº 0016775-D.

A presente solicitação justifica-se em razão da autuação do Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira, ocasião em que o autuado alegou que as áreas objeto da infração estariam **devidamente autorizadas**, conforme os DAIA's acima mencionados. Considerando que **os respectivos mapas não constam no SIM**, faz-se necessária a obtenção da documentação para a devida análise técnica.

Sendo o que me competia para o momento, sigo à disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Vieira Santos

Coordenadora NAR Serro

IEF/JURFBIO JEQUITINHONHA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

☎ (38) 3541-2632

✉ gabriela.santos@meioambiente.mg.gov.br

📍 R. Luis Advíncula Reis, 164-A, Centro - Serro/MG - CEP: 39.100-000

TRABALHANDO PARA
TRANSFORMAR MINAS
NO MELHOR LUGAR
PARA VIVER E INVESTIR.



GOVERNO
DE MINAS

AQUI O TREM PROSPERA.

PRAD E PTRF

**FAZENDA SÃO
SEBASTIÃO**

PROPRIETÁRIO: Antônio Humberto Alves de Oliveira

SETUBINHA, 13 DE AGOSTO DE 2009

ÍNDICE

ÍTEM	PÁGINA
1- Informações gerais	1
2- Introdução	2
3- Objetivos	4
4- Diagnóstico do Impacto Ambiental	5
5- Conclusão do Diagnóstico Ambiental	8
6- Medidas Mitigadoras e Compensatórias	9
7- Considerações Gerais	10
8- Características Edáficas, Hídricas e Climáticas	11
9- Fauna	13
10- Flora	15
11- Alterações ao Meio Ambiente	17
12- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora	20
13- Manutenção	29
14- Práticas de Preservação dos Recursos Edáficos e Hídricos	30
15- Cronograma de Execução Física	32
16- Metodologia de Avaliação dos Resultados	33
17- Relatório Semestral	33
18- Considerações Finais	34
19- Bibliografia	35
Anexos:	
Fotos das Áreas Impactadas	
Mapa	
Anotação de Responsabilidade Técnica	

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DO EMPREENDEDOR

Denunciante Espontâneo: Antonio Humberto Alves de Oliveira
CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED] Michelini, Nº 2431 Ap. 703 Bairro Mata da Praia
Município: Vitória -ES CEP: Telefone:

1.2. DA ÁREA IMPACTADA

Localização: Distrito de Palmeiras
Fato: Impacto em Área de Pres. Permanente
Propriedade: Fazenda São Sebastião do Paraíso
Proprietário: Antonio Humberto Alves de Oliveira
Endereço: Zona Rural
Município: Setubinha
Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha
Roteiro de acesso: Partindo-se da cidade de Setubinha sentido distrito de Palmeiras após percorridos 8 Km pelo asfalto entra-se a direita, onde pode-se avistar a sede da fazenda.
Área total da propriedade: 513,2617 ha
Área de intervenção: 6,6 ha
Coordenadas Geográficas centrais: Latitude 8051458
Longitude 0806675

1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO – RT

Registro no CREA: [REDACTED]
Categoria: Engenharia Florestal
Nome: Amanda Coimbra Nascimento
CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED] s Benjamin
Bairro: [REDACTED]
Município: [REDACTED]
Fone: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]

2-INTRODUÇÃO

A recuperação de áreas degradadas torna-se, cada vez mais, uma necessidade maior do ser humano, frente ao ritmo crescente de degradação ambiental que se impõem aos diversos ecossistemas. Contudo, nos últimos anos, dada a crescente conscientização da população sobre a necessidade de conservação dos naturais e a legislação que vem cobrando a obrigação da recuperação da cobertura florestal em áreas de Preservação Permanente, tem sido constatado um grande avanço na pesquisa e nos projetos de recuperação de matas ciliares (Martins, 2007).

No Vale do Jequitinhonha, os problemas ambientais têm estreita ligação com a exploração irracional dos recursos naturais, o que muitas vezes acontece por desconhecimento da legislação em vigor e outras vezes por simples descaso. O fato é que a limpeza de área para o plantio de florestas causa alguns impactos ao meio ambiente, por isso sua execução precisa ser programada e estudada, de maneira a reduzir esses impactos.

Minas Gerais, o 2º estado brasileiro em população e o 4º em extensão, possui uma grande importância na economia para o país, devido a seu parque industrial e suas riquezas naturais. Se apresentado como uma fonte renovável de energia, as florestas plantadas do estado, já se fazem enxergar também como um setor estratégico, economicamente falando.

A biomassa gerada pelo eucalipto, é fonte rica em energia, derivados de madeira, possibilita recuperar a produtividade de terras degradadas, enfim, resolvendo diversos problemas com uma única solução. Temos 200 milhões de hectares de pastagens e somente 5,5 milhões de florestas plantadas, que geram riqueza de quase 4% do PIB.

Setubinha está situada no Vale Jequitinhonha, sendo uma cidade de pequeno porte, com cerca de 12 mil habitantes, cuja a economia esta baseada na agricultura, comércio local, aposentadorias e recentemente na comercialização de madeira e/ou carvão oriundos de florestas plantadas. Neste sentido, o plantio de florestas tem se mostrado como uma alternativa que mais agrega valor ao trabalho e às terras, das populações de regiões mais pobres, como as do vale do Jequitinhonha. Fatos estes que, associados à capacidade empreendedora de homens de bem como o Sr Antonio Humberto Alves de Oliveira, fizeram que este último adquirisse a referida propriedade na cidade de Setubinha-MG.

3- Objetivos

3-1. Objetivos Gerais

-Fazer Denúncia Espontânea de Impacto Ambiental ocorrido na Fazenda São Sebastião do Paraíso, Setubinha-MG, junto ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TEÓFILO OTONI-MG do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

-Apresentar espontaneamente um Diagnóstico de Impacto Ambiental ocorrido na Fazenda São Sebastião do Paraíso, Setubinha-MG, junto ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TEÓFILO OTONI-MG do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3-2. Objetivo Específico

-Apresentar um Projeto de Implantação da Mata Ciliar para as Áreas de Preservação Permanente impactadas na Fazenda São Sebastião do Paraíso, Setubinha-MG junto ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TEÓFILO OTONI-MG do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

4. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conseqüentemente este projeto ~~pretende~~ desenvolver um conjunto de medidas mitigadoras, objetivando dar subsídios à reconstituição da flora e da fauna da área onde ocorreu a intervenção, localizada na Fazenda São Sebastião do Paraíso, de propriedade do Srº Antonio Humberto Alves de Oliveira.

4.1-MEDIDAS MITIGADORAS

Apresentamos neste item as medidas de controle ambiental que serão implantadas na área do projeto, isto é:

1. Executar a retirada de material lenhoso de grosso calibre de demorada decomposição.
2. Não realizar nenhum dano à vegetação nativa remanescente do local.

3. Evitar o trânsito de máquinas, pessoas e animais de grande porte na área de intervenção ou arredores.

4. Quantificar a vazão antes e depois de recuperação da área.

5. Recuperação completa da área, com revegetação por espécies indicada para a região, mesclando espécies frutíferas com espécies lenhosas.

6. Acompanhamento e monitoramento da área.

4.2-MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Recuperação das demais Áreas de Preservação Permanentes (APPs) da propriedade que necessitem ser recuperadas, além do estudo e monitoramento de todas as nascentes da propriedade.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com a programação da reconstituição da flora ao longo do curso do correio, via técnicas de revegetação, objetivamos o rápido recobrimento do solo através de técnicas de cultivo com espécies florestais e frutíferas tradicionalmente adaptadas ao meio local. Neste sentido utilizaremos fundamentalmente a vegetação existente no entorno da área, além de outras espécies (gramíneas e leguminosas), também nativas (arbóreas/arbustivas/frutíferas) adaptadas a região, utilizando-se a técnica da *sucessão florestal*.

Através desta técnica procura-se acelerar o processo de sucessão secundária, reduzindo-se o tempo para formação de uma mata ciliar densa, que demandaria um longo período.

Esse método consiste na identificação e plantio de espécies consideradas pioneiras e que tem um rápido crescimento inicial, preparando assim o ambiente para que espécies de maior valor silvicultural se desenvolvam e concomitantemente melhorem as condições do solo degradado pela retirada da vegetação original.

Com o projeto de reconstituição da vegetação e conseqüente recuperação da área através de técnicas adequadas, procura-se

fundamentalmente restabelecer as vitais e importantes funções sócio-ambientais da vegetação, quer sejam, entre outras: evitar processos erosivos em calhas naturais do terreno, assoreamento, servir de obstáculo ao carreamento do solo pelas águas pluviais, restabelecer ambientes adequados ao desenvolvimento da eciofauna local, restabelecer a harmonia paisagística natural do local.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reconstituir a mata ciliar da área em questão, aproximadamente 6,6 ha, conforme detalhes na Planta Altimétrica da Fazenda São Sebastião do Paraíso, anexa, indicado no planejamento técnico da implantação da vegetação, foram definidas considerando as condições locais. Adequando as espécies vegetais a serem utilizadas com a disponibilidade de mudas na região, assim como também a adaptabilidade destas as peculiaridades do ecossistema.

Por outro lado devemos ressaltar que esta reconstituição será realizada gradualmente, assim em alguns locais devem ser iniciados imediatamente os procedimentos que viabilizem a recuperação do sítio ambiental, já em outros, cujo a revegetação natural esta em avançado processo pode-se esperar um pouco mais.

O processo de reflorestamento com eucalipto absorve uma grande quantidade de mão de obra operacional, nesta região de reduzida oferta de empregos, tendo o empreendimento um valor sócio-econômico de suma importância, pela geração direta e indireta de utilização de mão de obra rural e de contribuições tributárias para o município e estado.

No entanto devemos priorizar as questões ambientais, adotando medidas mitigadoras objetivando-se minimizar os impactos sobre o meio ambiente e fundamentalmente efetivando-se práticas que viabilizem a programação de reconstituição da flora e a preservação dos recursos hídricos, objetivo fundamental deste documento.

3. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA, HÍDRICA E CLIMÁTICA

3.1. CARACTERIZAÇÃO EDÁFICA

O local onde esta localizado o empreendimento apresenta basicamente o Latossolo Vermelho-Amarelo e o Latossolo Amarelo, segundo o novo sistema brasileiro de classificação de solos (SIBCS, 1999).

O Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico que predomina nessa área ocorre em relevo fortemente ondulado e montanhoso e sob vegetação de floresta, apresentando forte limitação para mecanização. O Latossolo Vermelho-Amarelo Eutrófico predomina em relevo plano, em sua superfície ocorre com frequência fragmentos de rochas com tamanhos variados, caracterizando um horizonte A de pequena profundidade.

Os solos da bacia apresentam elevados níveis de erosão e uma cobertura nativa incipiente, constituindo um ecossistema extremamente frágil.

3.2. CARACTERIZAÇÃO HÍDRICA

Os rios da região pertencem a duas Bacias Hidrográficas distintas: a Bacia do Médio Jequitinhonha, nas porções Centro, Oeste e Norte e a Bacia do Mucuri, ao Leste.

A drenagem apresenta padrões moderado a fortemente estruturados, na porção nordeste se observa um padrão regular, fortemente estruturado, mostrando-se retilínea, com direção NE. Na porção central, a drenagem se apresenta com padrão moderadamente anelar-radial, acompanhando as estruturas geológicas existentes e na porção sul a drenagem mostra padrão dendrítico, tendo se instalado sobre o gnaiss que aflora ao sul.

Os reflorestamentos ocorrem nas chapadas e no terço médio das regiões inclinadas, onde a drenagem é satisfatória para o plantio.

3.3. CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA

O clima de uma região resulta do conjunto de condições atmosféricas típicas ao longo dos anos, Setubinha é uma região de clima tropical com verão chuvoso e inverno seco. A precipitação média anual está em torno de 1050 mm, com temperatura média de 24,0 °C.

De acordo com os dados extraídos de projetos de barragens hidroelétricas da CEMIG, o clima no planalto e depressão do

Jequitinhonha, segundo a sistemática de Köppen, classifica-se como: tipo Sw, continental tropical, sub-úmido com tendência a semi-árido, com precipitação medi anual superior a 1000mm e média de temperaturas máximas em torno de 30 °C, na parte inferior do Alto Jequitinhonha.

O balanço hídrico anual, elaborado por NIMER&BRANDÃO (IBGE, 1989), permite observar e compreender os aspectos hidrológicos e climáticos da região em estudo, contendo os seguintes parâmetros:

Precipitação anual	1050 mm
Evapotranspiração	925 mm
Evapotranspiração real	736 mm
Excedente hídrico	88 mm
Deficiência hídrica	189 mm

4. FAUNA E FLORA

4.1-FAUNA

A fauna está intimamente ligada com a ocorrência da flora, sendo mais relevante nos ambientes favoráveis à sua alimentação, permanência, ambientes naturais é o fator de maior impacto a fauna e a fragmentação de habitat tem levado a perda de espécies nos pequenos remanescente de vegetação.

Nesta localidade,, estas condições são Fazenda São Sebastião do Paraíso caracterizadas com maior relevância nos ambientes de vegetação secundária e de mata nativa. Entretanto todos os micro-ambientes têm sua importância para a manutenção deste eco sistema, principalmente por constituírem ambientes distintos e com diferentes ocorrências de espécies, assim a paisagem vegetal é considerada como pano de fundo para o desenvolvimento da vida animal.

Baseados na detecção visual e auditiva, relatos dos moradores e literatura especializada apresentamos apenas uma análise amostral e preliminar da composição e estrutura da fauna local.

Esta localidade tem grande potencial para o desenvolvimento de répteis, considerando-se os ambientes presentes, por outro lado a redução e perda de habitat são fatores agravantes no processo de extinção das

espécies nativas, os répteis comumente encontrados na área, baseados na visualização e relato dos moradores locais são: calango (*Tropidurus sp.*), tiú (*Tupinambis tequixim*), cascavel (*Crotalus durissus*), cobra coral (*Micrurus corallinus*), jararaca (*Brothrops jararaca*), cobra cipó (*Chironius carinatus*).

A mastofauna ocorre em grande diversidade de habitat e possui hábitos alimentares generalistas, comumente são encontrados na área: coelho do mato (*Sylvilagus brasiliensis*), preá (*Cavia sp.*), tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), tatu-bola (*Trachinotus trichinotus*), tamanduá mirim (*Tamandua tetradactyla*), gambá (*Didelphis sp.*), raposa (*Dusicyon vetulus*), capivara (*Hydrochoerus hydrochoerus*), gato-mourisco (*Felis yagouaroundi*), jaguatirica (*Felis pardalis*), cachorro-do mato (*Cerdocyon thous*), e lontra (*Lutra longicaudis*, Waterh.).

Para o grupo das aves foi caracterizada a ocorrência de indivíduos importantes para o processo de revegetação, mais ainda para a regeneração natural, já que as aves são grandes disseminadoras de sementes das mais variadas espécies da flora nativa. As espécies mais comuns na localidade em pauta são: rolinha fogo-pagô (*Scardafella squamata*), rolinha caldo de feijão (*Columbina talpacoti*), pássaro preto (*Gnorimopsar chopi*), juriti (*Leptotila verreauxi*), maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), saracura (*Aramides cajanea*), gavião carcará (*Polyborus plancus*), siriema (*Cariama cristata*), alma de gato (*Piaya cayana*), periquito (*Forpus xantopterygius*), canário-da-terra (*Sicalis flaveola*), bem-ti-vi (*Pitangus sulfuratus*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), curiango (*Nyctidromus a. albicollis*), coruja buraqueira (*Speotyto cunicularia*), gavião carijó (*Buteo magnirostris magniplumis*), codorna (*Neghura maculosa*), urubu (*Coragyps atratus*), anu-preto (*Crotophaga ani*), anu-branco (*Guira guira*), garrincha (*Troglodytes aedon*), sofrê, rolengo (*Columbiana sp.*).

4.2-FLORA

A biodiversidade fundamenta-se sobre uma matriz abiótica representada pelo relevo, clima, solo e água, esses fatores exercem papel essencial na conservação da diversidade biológica, estabelecendo assim a sua proteção.

Minas Gerais possui uma diversidade florística variada, como matas semi-decíduas, floresta atlântica, caatinga, cerrado e as particularidades de cada formação.

Diversos trabalhos já realizados na região constataam que a vegetação secundária ocupa grande parte do território deste município, devido a substituição de espécies nativas por cultivos e pastagens, daí sua classificação como Vegetação Secundária e Atividades Agrárias (IBGE), sendo que a cobertura original predominante é a Floresta Estacional Semi-Decidual Submontana.

Também apresenta florestas de galeria, nos vales dos principais ribeirões, bastante degradadas em decorrência de desmatamento, principalmente para a pratica da agropecuária.

PRINCIPAIS ESPÉCIES VEGETAIS DA LOCALIDADE

ESPÉCIES	NOME COMUM
<i>Luehea paniculata</i>	Apoita cavalo
<i>Mabea fistulifera</i>	Canudo de pito
<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico-branco
<i>Anadenanthera peregrina</i>	Angico-vermelho
<i>Psidium sp.</i>	Araçá/Vaqueta
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Aroeira
<i>Myracrodruon urundeuva</i>	Bálsamo
<i>Roupala brasiliensis</i>	Carne de vaca
<i>Cedrela odorata</i>	Cedro rosa
<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba
<i>Albizia niopoides</i>	Farinha seca
<i>Ficus obtusiuscula</i>	Figueira d'agua
<i>Psidium guajavum</i>	Goiaba
<i>Pouteria torta</i>	Grão de galo
<i>Calophyllum brasiliense</i>	Guanandi
<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Guatambu
<i>Bursera leptophloes</i>	Imburana de cambão
<i>Inga affinis</i>	Ingá
<i>Tabebuia impetiginosa</i>	ipê roxo
<i>Machaerium opacum</i>	Jacarandá do campo
<i>Eugenia sp.</i>	Jambo

<i>Hymenaea stigonocarta</i>	Jatobá
<i>Jenipa americano</i>	Jenipapo
<i>Ziziphus joazeiro</i>	Juazeiro
<i>Acacia bahiensis</i>	Laranjeira do mato
<i>Sida sp.</i>	Malva
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	Mama de porca
<i>Hancornia speciosa</i>	Mangaba
<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutamba
<i>Copaifera langsdorffii</i>	Óleo-copaíba
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré
<i>Qualea dichotoma</i>	Pau-terra
<i>Cariocar brasiliens</i>	Peroba
<i>Eugenia pitanga</i>	Pitanga
<i>Ertrina falcata</i>	Surucucu
<i>Eterolobium contortisiliquum</i>	Tamboril
<i>Bauhinia brevipes</i>	Unha de vaca
<i>Mimussops excelsai</i>	

5. ALTERAÇÕES AO MEIO AMBIENTE

5.1-DANOS FÍSICOS

DANOS EDAFÍCOS

Embora o entulhamento dos resíduos florestais tenha ocorrido diretamente sobre o solo da APP, ele não contribuiu para a degradação da mata ciliar, uma vez que a mesma já não existia nesse local, a não ser algumas gramíneas.

Com relação ao impacto sobre o solo, pode-se dizer que o impacto foi de pequena magnitude, pois a deposição dos resíduos não afetaram sobremaneira o solo e nem o compactarão, ao contrario se levarmos em consideração o impacto da gota de chuva sobre o solo podemos dizer que a deposição do material lenhoso sobre o solo foi benéfica. Desse modo os processos erosivos poderão ser bem menos atuantes, gerando menos perda de material terroso, menos partículas em suspensão, menos turbidez da água, e causando assim menor impacto a APP, assim como à micro e macro fauna existente.

Esta alteração no leito do córrego considera-se de média magnitude, direto, imediato, pois os resíduos florestais que foram depositados afetam diretamente a velocidade e pureza da água.

DANOS HÍDRICOS

Os recursos hídricos são formados principalmente por nascentes, córregos, rios, aquíferos e lagos artificiais, entre outros.

Os impactos sobre os recursos hídricos ocorrem tanto na superfície quanto no subsolo, interferindo direta ou indiretamente na qualidade das águas ou mesmo na quantidade disponível para as atividades da região.

Para protegemos os recursos hídricos serão revegetadas as áreas desnudas, construídas leiras de contenção, entre outras medidas.

Também focalizamos nossa preocupação com a possível contaminação da água por ácidos húmicos e óleos orgânicos, decorrentes da decomposição do material vegetal depositado. Devendo ser minimizadas, com o permanente monitoramento da água, medida de fundamental importância, haja vista objetiva a não contaminação da água.

DANOS ATMOSFÉRICOS

Não há dano atmosférico, uma vez que não há no local nenhuma movimentação que possa causar partículas em suspensão. Também não há problemas relacionados a ruídos, pelo esmo motivo citado acima.

5.2-DANOS BIOLÓGICOS

FAUNA

A movimentação antrópica no interior da APP, assim como a exclusão de alguns abrigos utilizados pelos pequenos animais causa impactos à fauna silvestre local (ectiofauna), embora se possa considerar que os animais já estão acostumados a movimentação antrópica e de outros animais, uma vez que a APP fica bem próxima à estrada.

Apesar das alterações à população em questão (ectiofauna) a intervenção na APP não apresentou uma ação predatória que pudesse causar dano significativo à fauna local.

Efetivado os trabalhos de recuperação ambiental, a população silvestre do local e do entorno, será beneficiada pela recomposição dos componentes ambientais naturais, normalmente utilizados como abrigo, para alimentação, além do enriquecimento vegetal que devolverá o equilíbrio ao ecossistema local.

FLORA

Geralmente a supressão da vegetação é o principal impacto ocasionado pela degradação, já que a eliminação da cobertura vegetal geralmente significa a redução de espécies de plantas altamente adaptadas às condições da localidade, o que não ocorrerá nesta área, pois o local não apresentava nenhuma densidade arbórea antes da intervenção.

II. DO PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

1. JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO DO PTRF

A grande maioria das intervenções promove impactos ao meio ambiente, com implicações negativas à flora e fauna, solo, água e no panorama paisagístico, causando impacto visual no local.

Fundamentados nestas considerações através do PTRF objetivamos corrigir e minimizar os impactos gerados por esta intervenção, com as medidas corretivas, promovendo a minimização dos processos impactantes no meio hídrico, edáfico e biótico.

2. RECONSTITUIÇÃO DA FLORA

Planeja-se revegetar (área de intervenção), para adequar os locais impactados a uma formação vegetal o mais semelhante possível a uma área coberta por mata ciliar, diferente da anteriormente existente (sem vegetação), reintroduzindo, preferencialmente, espécies nativas da região.

2.1-ÁREA A SER RECONSTITUÍDA

A área total a ser recondicionada tem a dimensão de 6,60 ha, conforme Mapa de Localização, anexo.

2.2-COORDENADAS GEOGRÁFICAS

23K : 0806675

UTM : 8051458 DATAUM: SAD-69.

2.3-FORMA DE RECONSTITUIÇÃO

Considerando-se os levantamentos florestais realizados na área do entorno, objeto da reconstituição florística, adotaremos a sucessão florestal como sistema de reconstituição, já que esta sistemática favorece o rápido recobrimento do solo e a renovação da floresta.

Este processo, sucessão florestal, é o fundamento central da ecologia florestal e direciona o estabelecimento da floresta. Podemos definir-la como sendo a substituição ordenada de espécies através do tempo, num dado local, levando no tempo a uma comunidade de plantas geralmente estáveis. Nestas florestas tropicais duas categorias se destacam: as espécies pioneiras (P) e as clímax, esta última divide-se em espécies clímax exigentes de luz (CL) e espécies tolerantes à sombra (CS).

O plano de revegetação contemplará os locais diretamente impactados, como: mata ciliar, áreas de acesso.

Inicialmente implantaremos o semeio de gramíneas e leguminosas rasteiras em toda a área, objetivando formar uma cobertura herbácea e a partir do recobrimento do solo implantar as espécies arbóreas e frutíferas nativas, já que estas espécies encontram-se inteiramente adaptadas a região, constituindo com eficiência a proteção do solo e favorecendo o restabelecimento do equilíbrio ecológico da localidade atingida.

3. ESPÉCIES INDICADAS

Nesta escolha são sempre observados critérios como: influência da planta sobre a fertilidade do solo, sua utilidade como abrigo e alimento para a fauna, efeito paisagístico, compatibilidade das espécies, procurando-se

plantar uma mistura de espécies de rápido crescimento com outras de crescimento mais lento.

É notório que não interessa o plantio homogêneo de espécies (reflorestamento comercial), devendo ter-se em vista sempre os objetivos a curto e longo prazos, as condições químicas e físicas dos locais de implantação, o clima, a viabilidade de espécies a serem implantadas, o retorno da vida silvestre, bem como dos tratos culturais a serem executados nessa área.

As espécies indicadas para implantação da vegetação são: espécies herbáceas (leguminosas e gramíneas) e espécies arbustivo-arbóreas e frutíferas.

Considerando os levantamentos e estudos realizados na localidade as espécies arbóreas e frutíferas recomendadas serão divididas em três categorias: pioneiras (P), climax exigentes de luz (CL) e espécies climax tolerantes à sombra (CS), optando-se pela implantação na área numa única etapa. Diversos outros estudos indicam que a melhor combinação, para implantação em áreas degradadas, forma-se com 50% de espécies (P), 40% de espécies (CL) e 10% de espécies (CS), tendo esta prática produzido no ambiente recuperado as mesmas características anteriores e facilitado a recolonização da área pela fauna autóctone.

É apresentado, na tabela abaixo, as espécies arbustivo-arbustivas e as frutíferas com maior desempenho para serem utilizadas na área degradada, objetivando a reconstituição da flora na área de intervenção.

FAMILIA	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	GRUPO ECOLÓGICO
Anarcadiaceae			
	<i>Schinopsis brasiliensis</i>	Brusina-do-sertão	P
	<i>Spondias tuberosa</i>	Umbuzinho *	P
	<i>Litsea molleoides</i>	Arceira branca	P
	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Arceira vermelha	P
Bignoniaceae			
	<i>Spatodea campanulata</i>	Bismagueira	CL
	<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê amarelo	P
	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	Ipê rosa	CL
Bixaceae			
	<i>Bixa orellana</i>	Urucum *	P
Cactaceae			
	<i>Cereus jamacaru</i>	Mandacaru *	P
Cecropiaceae			
	<i>Cecropia hololeuca</i>	Embaúba	P
Caesalpinoidea			
	<i>Caesalpinia ferrea</i> var. <i>leiostachya</i>	Pau-ferro	P
	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Pau-d'óleo	P
	<i>Hymenaea courbaril</i> var. <i>stilbocarpa</i>	Jatobá da mata *	P
Mimosoidae			
	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Angico vermelho	CL
	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	Sabiá	P
	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré	P
	<i>Inga sp.</i>	Ingá *	P
Myrtaceae			
	<i>Campomanesia spp.</i>	Guabiroba *	P
	<i>Eugenia sp.</i>	Cereja do mato *	P
	<i>Psidium araçá</i>	Araçá *	P
	<i>Psidium guajavum</i>	Goiabeira *	P

Palmae

	<i>Butia leiospatha</i>	Côco catolé *	CS
	<i>Syagrus flexuosa</i>	Ariri *	CS
	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Coqueiro-gerivá	P

Proteaceae

	<i>Roupala sp.</i>	Carne-de-vaca	CS
--	--------------------	---------------	----

Ramnaceae

	<i>Zizyphus joazeiro</i>	Juazeiro *	P
--	--------------------------	------------	---

Rutaceae

	<i>Balfourodendron reidelianum</i>	Farinha seca	P
	<i>Esenbeckia sp.</i>	laranjeira	CS
	<i>Raputia sp.</i>	Mucambo	P
	<i>Zanthoxylum sp.</i>	Mamica de porca	P

Tiliaceae

	<i>Luehea divaricata</i>	Açoiá-cavalo	P
--	--------------------------	--------------	---

NOTA: * ESPÉCIES ATRATIVAS
PARA A FAUNA (FRUTÍFERAS)

4. IMPLANTAÇÃO

Realizamos baseados nas condições locais, um planejamento definindo práticas de plantio (preparo do solo, recapeamento, adubação, espaçamento, etc.) e espécies a serem utilizadas, assim como também das práticas silviculturais necessárias após o plantio. As características físico-químicas do solo local, apesar de desfavoráveis devem ser condicionadas, haja vista possuírem pouco substrato.

4.1-CERCAMENTO DA ÁREA

É de fundamental importância, e muito simples, a instalação de uma cerca de arame farpado ao redor de toda área a ser revegetada, para recuperação da área atingida, preservando o local do pisoteio de animais e de danos mecânicos as mudas que o trânsito de animais possa causar. Recomendando-se que todo o perímetro das áreas plantadas seja protegido com cerca de arame farpado, respeitando-se as aguadas dos animais.

4.2-COMBATE A FORMIGA

Após caminhamento por toda área e localização dos possíveis formigueiros, iniciaremos o controle das formigas pela especificação da quantidade de produto a ser utilizado, tomando-se como base a quantidade de 10k de isca granulada / m² de formigueiro.

Estes formicidas devem ser colocados sempre próximos do caminho das formigas e com auxílio de um dosador. Em dias chuvosos e/ou quando dias muito úmidos, o controle não deve ser realizado com formicidas granulados.

Após 15 dias do combate inicial devemos realizar o caminhamento novamente e combate se necessário com a mesma tecnologia. Este combate a partir do 2º ano de plantio deve ser efetuado de dois em dois meses, passando de quatro em quatro, no 3º ano de plantio.

Devendo manter-se esta atividade antes, durante e na manutenção do plantio, até as mudas apresentarem alto desenvolvimento.

4.3-PREPARO DO SOLO

O ponto de partida de toda reconstrução de flora é o de formar um substrato capaz de garantir o sucesso da vegetação, isto é enriquecer a base a fim de ter condições de germinação, crescimento e manutenção de espécies, assim sendo o solo poderá receber e sustentar as plantas.

A semeadura das gramíneas e leguminosas, deve ser feita manualmente, no máximo no dia posterior a sua coleta em área vizinha. Seu uso na preparação do solo protegerá a superfície do solo dos raios solares, conservará a umidade, fornecendo micro e mesofauna, criando condições para o desenvolvimento das plantas e fauna contidas nelas, assim como condicionamento ao retorno da macrofauna.

4.4-ESPAÇAMENTO E ALINHAMENTO

Recomenda-se promover o alinhamento utilizando-se um plantio mais adensado, de 3,0 x 3,0 m, para um total de 1.111 mudas / ha, visando um recobrimento mais rápido e conseqüentemente proporcionando maior proteção ao solo, vento e chuva, e um menor custo de manutenção com capina.

MODELO ESQUEMATICO DE PLANTIO EM QUINQUÔNCIO

O modelo de plantio por Quinquôncio, no processo de revegetação é muito comum e eficiente garantido pela combinação de espécies em estágios sucessionais diferentes, ou seja, a combinação de espécies clímax e pioneiras, de modo que cada muda de espécie secundária fique no centro de um quadrado composto por quatro mudas de espécie pioneiras. Quando introdução das espécies clímax (somente a partir do 3º. ano de plantio), estas serão compostas no alinhamento entre duas pioneiras, formando um quadrado com as secundárias anteriores.

4.5-COVEAMENTO

O objetivo desta tarefa é estabelecer condições de solo e espaço para a muda plantada desenvolver-se satisfatoriamente. As covas devem ter as dimensões 0,4m x 0,4m x 0,4m, e sua abertura deve ser realizada de modo que a camada superficial (terra mais escura) seja colocada externamente em um dos lados da cova, o solo retirado a seguir deve ser depositado no lado oposto da onde foi colocada a terra preta, operação executada através de enxadadas.

4.6-CALAGEM E ADUBAÇÃO

Com utilização adequada de calcário, além da correção da acidez do solo, estimula-se à atividade microbiana, melhora-se a fixação simbiótica de nitrogênio pelas leguminosas e, ainda aumenta-se a disponibilidade da maioria dos nutrientes para as plantas. A calagem também está relacionada com a capacidade tampão e a capacidade de troca de cátions dos solos.

Recomenda-se a seguinte calagem e adubação para o plantio das espécies:

- .utilização de 250g/cova de calcário dolomítico;
- .utilização de 200g/cova de adubo de formulação NPK 08-28-16.

Como temos disponibilidade de adubos orgânicos, como esterco curtido, composto orgânico, palha de arroz/café curtida, esses materiais podem ser utilizados na adubação, colocando-se aproximadamente 5 litros por cova, proporcionando uma diminuição nos custos com adubos químicos.

Possibilitando o desenvolvimento de microorganismos no solo e aumentando a disponibilidade de matéria orgânica e nutrientes para desenvolvimento das plantas, ressaltando que esta prática é ecologicamente correta, facilitando o desenvolvimento vegetal.

Estes materiais devem ser colocados nas covas e misturados com a terra preta retirada na abertura da cova, o plantio deve ser realizado por volta de 30 a 40 dias após a calagem e a adubação, com a adubação realizada em dias chuvosos ou com uso de irrigação para que melhores resultados sejam obtidos.

4.7-PLANTIO

Esta atividade será iniciada com a retirada das embalagens (devidamente coletadas e retiradas do local adequadamente), é realizada a liberação da muda e a poda das raízes, para que estas possam desenvolver seu crescimento, as covas devem estar já prontas para receber as mudas, no início do período chuvoso, com tempo úmido e mais nublado.

ESQUEMA DO PLANTIO DAS MUDAS

Posteriormente a poda coloca-se mais terra na cova até atingir a altura em que a mesma será assentada, não cobrindo o coleto da muda, centralizando e alinhando a mesma, completando o interior da cova, pressionado a terra junto ao torrão, a fim de mantê-la firme na cova.

Será colocada uma cobertura morta ~~acima~~ da cova, para que seja evitado o excesso de perda d'água do solo e ~~diminua~~ no local a germinação das espécies competidoras.

Todas as mudas devem ser tutoradas evitando a ação prejudicial dos ventos, realizado com o auxílio de varas ou estacas de madeira, fincadas ao pé-da-planta junto à amarração da planta ao tutor com tiras de cordas biodegradáveis.

4.8-MANUTENÇÃO

Todo o plantio deve receber os cuidados necessários ao seu desenvolvimento até o total sombreamento da área, devendo desenvolver as seguintes atividades:

Irrigação: uma sistemática de irrigação será adotado para garantir um bom desenvolvimento das mudas plantadas, quando longos períodos de seca podendo ser realizado manualmente utilizando-se 4 litros de água / planta a cada 15 dias.

Roçadas e Coroamento: serão realizadas como medida de controle de espécies daninhas espontâneas, podendo utilizar a roçada na estrelinha e capina na linha ou simplesmente o coroamento das mudas, realizadas sempre que houver competição, até o fechamento da floresta, tem-se empregado a capina manual com coroamento num raio de 80 cm ao redor da muda, atentando-se para não atingir a planta. Devem ser repetidas uma vez no período das secas e duas vezes no período de chuva, prolongando-as até as mudas completarem em torno de dois anos de idade. Também deve ser realizado um aceiro ao redor de toda a área para evitar o fogo, que além de poder queimar as plantas, poderá causar um grande dano a regeneração natural, pois o mesmo destrói a matéria orgânica e principalmente as sementes depositadas no solo.

Replante: passados 30 dias do plantio, devemos vistoriar toda a área e avaliarmos a quantidade de falhas, de mudas mortas, ou mesmo de mudas com sinais de baixa capacidade de sobrevivência, para serem replantadas, esta atividade deverá ser realizada de preferência em dias chuvosos.

Controle de formigas: os formigucios que resistiram ao primeiro controle devem ser identificados e eliminados, da mesma maneira que ocorreu o primeiro combate, durante o primeiro ano é realizado o repasse nas áreas a cada 15 dias, e o combate quando necessário, com uso de iscas granuladas, durante o segundo ano faz-se o repasse a cada 30 dias.

Adubação de cobertura: é muito importante destacar que tanto a calagem como a adubação de cobertura, devem ser realizadas de tempos em tempos, seguindo sempre as recomendações de profissionais habilitados. Após os primeiros três meses do plantio deverá ser aplicada uma cobertura de 150g de adubo NPK da fórmula 20-00-20, salientando que não deve ser jogado sobre a superfície vegetal, haja vista poder causar queima da planta.

4.9- PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS EDÁFICOS E HÍDRICOS.

Esta atividade reúne um conjunto de procedimentos visando a proteção a longo prazo dos mais variados aspectos do solo, sejam eles físicos, químicos ou biológicos, procurando o equilíbrio do ecossistema local. Após a formação de cobertura no solo, evitando o impacto direto da chuva, facilitando a infiltração e contribuindo para minimizar a erosão, será realizado enleiramento de materiais em nível e/ou terraceamento promovendo a conservação dos solos e revitalização dos recursos hídricos.

Adotaremos as seguintes práticas conservacionistas no processo de recuperação de áreas degradadas:

Sistema de drenagem na área de exploração mineral: o sistema de drenagem das águas superficiais deve ser no sentido de orientar as águas pluviais, favorecendo a infiltração de água no solo, já que a área periférica da APP possui inclinação acentuada, devemos construir cordões de contorno com a finalidade de direcionar as águas pluviais e também aperfeiçoar os sistemas de canaletas ao longo dos acessos à área, visando melhor direcionar o fluxo das águas para pontos de descarga apropriados, onde possa haver um escoamento e filtragem natural pela vegetação no entorno da área.

Cobertura morta: utilizaremos matéria orgânica originária da vegetação espontânea, de forma a espalhar na área, após a roçada, para servir de proteção ao solo e assim posteriormente serem incorporadas ao solo, aperfeiçoando a sua estrutura biológica e química.

Plantio direto e em curva de nível: o plantio será realizado sem arar e gradear o terreno, diminuindo-se dessa maneira a utilização de máquinas e conseqüentemente a exposição do solo. As fileiras do plantio devem acompanhar as curvas de nível do terreno, nas áreas inclinadas, sem realizar plantio morro abaixo.

Recomposição paisagística: objetiva recuperar a topografia e paisagem originais, desfiguradas pela intervenção, devolvendo a localidade uma composição estética e harmoniosa. Deve-se eliminar-se toda infraestrutura que destoa da paisagem, além de manter a exuberância da vegetação, usando espécies adequadas que sustentem o verde e o desenvolvimento das plantas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Em princípio a execução das atividades desenvolve-se no período chuvoso principalmente e concomitantemente com o cronograma de exploração mineral a ser realizado por este empreendedor e em consonância com o processo de restituição da flora propriamente dito, conforme estabelecido neste projeto.

ATIVIDADES	ANOS				
	1	2	3	4	5
ANALISE DE SOLO					
RECOLOCAÇÃO HORIZONTE A DO SOLO					
CERCAMENTO E COMBATE A FORMIGA					
LIMPEZA, PREPARO ADUBAÇÃO					
SEMEIO DE GRAMÍNEAS E LEGUMINOSAS					
PLANTIO DE ESPÉCIES ARBÓREAS					
REPLANTIO					
TRATOS CULTURAIS					
MONITORAMENTO TÉCNICO					
AVALIAÇÕES					

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Realizaremos monitoramento técnico, objetivando-se determinar e aplicar medidas corretivas, mensalmente, nos quatro primeiros meses após o plantio, posteriormente em período semestral e por fim anual, sempre no início da estação chuvosa, já que nesta estação desenvolvem-se caso necessário à execução de replantio, adubações complementares ou outras de natureza corretiva, tais como: replantio de espécies vegetais comprometidas, correções na erosão laminar ou em sulco, ataque a doenças e pragas, assim como as formigas.

Tendo em vista esta necessidade devemos acompanhar o desenvolvimento das mudas até que elas tenham condições naturais de adaptação, determinada através de vistorias técnicas.

As análises do solo local permitirão uma correta adubação e correção para o recobrimento total do solo, com gramíneas e leguminosas nativas e adaptáveis as condições do substrato a ser restabelecido.

RELATÓRIO SEMESTRAL

A cada ano, após início do projeto, será elaborado por profissional habilitado no CREA, um relatório constando todos os procedimentos até então adotados relativamente à sistemática de trabalho desenvolvido para reconstituição da flora, da área de intervenção na Fazenda São Sebastião do Paraíso

Este relatório abordará os trabalhos executados objetivando a recuperação da flora, além de apresentar recomendações para mitigar os impactos ambientais decorrentes da intervenção, assim como indicará medidas que potencializem os trabalhos de reconstituição da flora local.

Cada seis meses (06) após o plantio das essências arbóreas, serão medida a circunferência do caule a um terço inferior da altura das árvores e avaliado o desenvolvimento vegetativo das espécies; índice de sobrevivência por espécies, problemas fitossanitários, todos os dados descritos na forma de relatório, constituindo-se um banco de dados registrando a desenvoltura do plantio e de cada tecnologia e metodologia empregada na sua implantação.

Neste relatório também devem ser apresentadas as ocorrências de espécies da fauna silvestre ou ainda dos indícios da presença destes, como as suas fezes ou rastros.

Este documento deve ser acompanhado da Art.- anotação de responsabilidade técnica- respectiva e encaminhado ao Núcleo do IEF/Malacacheta, jurisdição da área de influência para sua devida análise e acompanhamento da execução dos trabalhos de reconstituição da flora em cada período.

7. CONCLUSÃO

O sucesso da recuperação da área impactada será obtido desde que o empreendedor adote todas as medidas preconizadas neste projeto, submetido a este órgão ambiental.

Considerando-se a quantidade e diversidade de grupos de árvores a plantar neste projeto de reposição florestal, quando desenvolvida a floresta, serão muitos os benefícios ambientais, pela diversidade e densidade populacional, permitindo-se melhoramento considerável do balanço entre as emissão e reabsorção de gases poluentes, em especial o dióxido de carbono.

Também são consideravelmente positivos para o ecossistema os benefícios diretos e locais, com a amenização do clima e efeito paisagístico.

Programamos que passados cinco anos da sua implantação, a mata ciliar atingirá 30% de seu desenvolvimento, passando para 70% aos dez anos e atingindo seu porte máximo ou climax aos vinte anos, após iniciado o plantio da área.

8. BIBLIOGRAFIA

BARTH, Richard C. 1989. Avaliação da Recuperação de Áreas Degradadas no Brasil. Viçosa: UFV, 1989.

DAVIDE, A. C. Seleção de espécies vegetais para Recuperação de áreas Degradadas, 1994. SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, Foz do Iguaçu, 1994, Anais.

DNPM, 1985. Coletânea de Trabalhos Técnicos sobre Controle Ambiental na Mineração, Brasília, 1985.

CETEC, 1983. Levantamento das Formações Vegetais Nativas Lenhosas de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1983. GRIFFITH, J.J. 1980. Recuperação Conservacionista de Superfícies Mineradas. Viçosa, MG. Sociedade de Investigações Florestais. Boletim Técnico.

LIMA, R.E. Estudos Geomorfológicos na avaliação de Impacto Ambiental. Curitiba. Anais, FUPEF/UFPR, 1990

LORENZI, H. 1998. Árvores Brasileiras. Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas do Brasil.

RIZZINI, C.T. 1979. Tratado de Fitogeografia do Brasil, Aspectos Sociológicos e Florísticos, SP. EDUSP.

ELABORAÇÃO DO PROJETO: Amanda Coimbra Nascimento

CREA- MG: 

Teófilo Otoni, 13 de agosto de 2009.

Amanda Coimbra Nascimento

Amanda Coimbra Nascimento



lefttop

Foto 1: Observa-se que os restos de exploração florestal já estão sendo incorporados pela vegetação em regeneração.



Foto 2: Pode-se verificar que os resíduos florestais não alteram a vazão e nem a qualidade da água.



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - 3º Andar - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8768
0800 28 30 273 (Ouvigatoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 50915180

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço

AMANDA COIMBRA NASCIMENTO

05 Registro no CREA

MG-107791/LP

07 CPF

06 Título(s) do Profissional

ENGENHEIRO FLORESTAL

09 Endereço residencial do Profissional

RUA CLEMENTE PEGO 453 CENTRO MALACACHETA/MG

10 CEP

39690-000

08 Telefone

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA

13 CNPJ

14 Capital Social

15 Telefone

16 Endereço para correspondência

17 CEP

CONTRATANTE

18 Nome do contratante

ANTONIO HUMBERTO ALVES OLIVEIRA

20 Endereço para correspondência

AV DANTE MICHELLE 2431 AP 703 MATA DA PRAIA

19 CPF ou CNPJ

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário

ANTONIO HUMBERTO ALVES OLIVEIRA

24 Endereço da obra ou serviço

AV DANTE MICHELLE 2431 AP 703 MATA DA PRAIA

25 Município

SETUBINHA/MG

26 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
22	30								

33 Finalidade

34 Ext. Classe

35 Quantificação

36 Unidade

37 Valor de obra/serviço

38 Honorários

39 Tipo contrato

34118

0272

6,60

04

1.500,00

2

40 Descrição complementar

PRAD

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 040377 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar a ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento

43 Valor da taxa de ART

30,00

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 14/08/2009
Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL

Rua Clemente Pêgo, nº 453 - Centro - Malacacheta/MG - Fone: (33) 3514 1347 / 91022508 - E-mail: amanda.coimbra.nascimento@yahoo.com.br

Ofício nº: 09/2009-2010

Malacacheta, 05 de julho de 2010.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente ao tempo que me sirvo do presente, para apresentar-lhe Projeto Técnico de Recuperação da Flora da Fazenda São Sebastião do Paraíso, do proprietário Antônio Humberto Alves de Oliveira, projeto este referente a recuperação ambiental de Área de Preservação Permanente.

Nada mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


AMANDA COIMBRA NASCIMENTO
Eng. Florestal - CREA/MG nº 107791/D

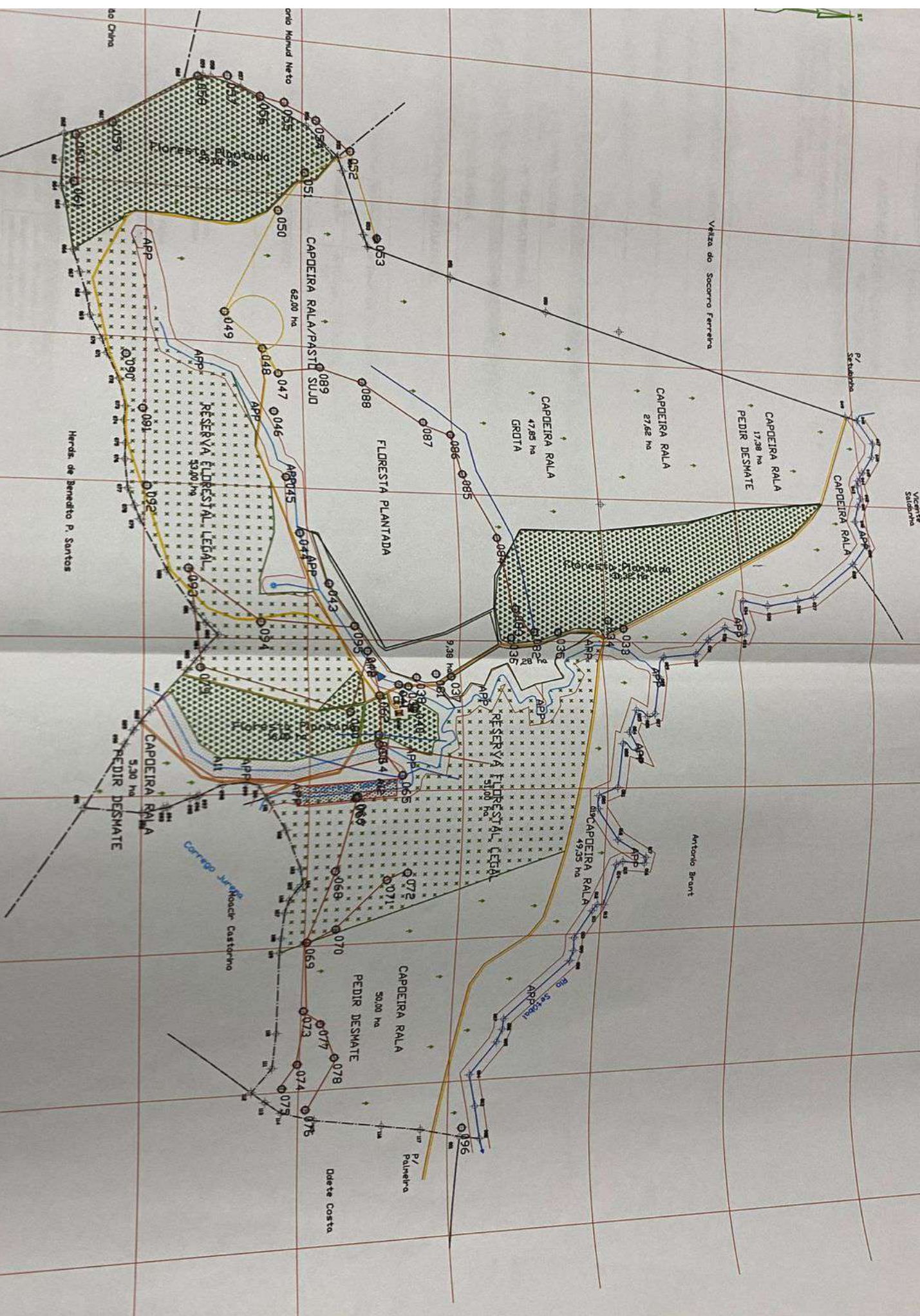
Ilmo. Sr:

FÁBIO REIS DE NAZARET

Promotor de Justiça da Comarca de Malacacheta/MG.

Recebido 13/07/10

João Evangelista Ferreira Guedes
OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MAMP 3111



03010000964/09

Abertura: 14/12/2009 14:57:55

Tipo Doc: Processo SIM Intervenção Ambiental

Unid Adm: NUCLEO ITAMBACURI

Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Assunto: REQUER DE AREA, COM APROVEITAMMENTO EC

ADUAL DE FLORESTAS - IEF - SEMAD

NÚCLEO DE: ITAMBACURI

DO IMÓVEL

NOME DA PROPRIEDADE: CORREGO JUREMA

NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

130841-0

CIC/CNPJ/CI: 000.000.000 00

MUNICÍPIO: SETUBINHA

DISTRITO:

Cal. Propriedade

8055

5055

ROTEIRO DE LOCALIZAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Antônio Humberto Alves de Oliveira		1.2 CNPF/CNPJ: [REDACTED]	
1.3 Endereço: Avenida Michelini, n° 2431, Ap.703		1.4 Bairro: Mata	
1.5 Município: Vitória – Espírito Santo		1.6 UF: MG	
1.8 Telefone(s):		1.9 e-mail:	
1.10 Proprietário do imóvel: () Arrendatário () Comodatário () Outro:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
2.1 Denominação: Córrego Jurema		2.2 Área total (ha): 521,1166	
2.3 Município/Distrito: Setubinha		2.4 INCRA(COIR): -	
2.5 Matrícula no Cartório (Registro de Imóveis): 3.960		Livro: 2-S	Folha: 086
2.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro: -	Folha: -
		Comarca: Malacacheta	
3. SITUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
3.1 No imóvel existe ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente - APP? () Não () Sim. Se sim, selecionar no campo 4.1.11 o requerimento para sua regularização.			
3.2 A Reserva Legal - RL do imóvel se encontra regularizada? (x) Sim () Não. Se não, selecionar no campo 4.1.12 a forma de regularização pretendida.			
3.3 O imóvel possui áreas desmatadas, porém abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo? () Sim () Não. Se sim, a intervenção pretendida ocorrerá nestas áreas? () Sim () Não			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			Unidade
4.1 Tipo de Intervenção			ha
4.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
4.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
4.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
4.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
4.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			13,64 ha
4.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			
4.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas (especificar)			un
Em meio rural - ARVORES SECAS			
Em meio urbano			un
4.1.8 Coleta/extração de plantas (especificar)			un
4.1.9 Coleta/extração de produtos da flora nativa (especificar)			kg
4.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
4.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
4.1.12 Regularização de Reserva Legal			ha
Demarcação e Averbação ou Registro			ha
Relocação			ha
Recomposição			ha
Compensação			ha
Desoneração			ha
4.1.13 Aproveitamento de material lenhoso			m³
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO			
5.1 Uso proposto	Área (ha)	Uso proposto	Área (ha)
5.1.1 Agricultura		5.1.6 Mineração	
5.1.2 Pecuária		5.1.7 Assentamento	
5.1.3 Silvicultura Eucalipto		5.1.8 Infra-estrutura	
5.1.4 Silvicultura Pinus		5.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	
5.1.5 Silvicultura Outros		5.1.10 Outro (especificar) Pastagem	
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL VEGETAL			
6.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: Produção De Carvão Vegetal (X); Comercialização "In Natura" (); Beneficiamento e comercialização (); Uso na própria propriedade ()			
6.2 A reposição florestal obrigatória será de responsabilidade () do responsável pela intervenção () do consumidor.			
<i>"Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não se encontra em andamento ação judicial tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão"</i> Itambacuri, 14 de Dezembro de 2009. Assinatura do Requerente			

7. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO REQUERIMENTO	
7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL	
7.1.1	Requerimento para Intervenção Ambiental, impresso modelo padrão IEF
7.1.2	Apresentação, para anotação dos dados e devolução do RG e CNPE, CNPJ, do proprietário/procurador responsável pela intervenção ambiental. Procuração, quando for o caso. Carta de Autuação, quando propriedade pertencente a mais de um proprietário. Cópia do Contrato Social ou Ata da última assembleia, quando pessoa jurídica.
7.1.3	Apresentação de comprovante de endereço para conferência e devolução.
7.1.4	Contrato de arrendamento, comodato, ou outro, quando for o caso.
7.1.5	Escritura registrada ou Declaração de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel atualizada com menos de 1 (um) ano ou, quando for o caso, documento que caracterize a Posse por Justo Título ou, quando for o caso, Declaração de Posse por Simples Ocupação, modelo padrão IEF, com assinatura dos confrontantes e do prefeito municipal ou presidente do Sindicato Rural.
7.1.6	Apresentação, para anotação do número e devolução, do comprovante de cadastro no INCRA-COIR (documento não obrigatório para propriedades ainda não cadastradas).
7.1.7	Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal contendo o carimbo de averbação do Cartório de Registro de Imóveis, no caso da averbação não se encontrar transcrita a margem da matrícula do imóvel ou no caso de posse, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal devidamente registrado em Cartório de Notas ou de Títulos e Documentos.
7.1.8	Cópia digital e três vias impressas da planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso, orientação magnética; área total do imóvel; localização georreferenciada das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração; área abandonada subutilizada ou utilizada de forma inadequada segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo e subdividindo as ocupações agropecuárias, infra-estrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART. Para imóveis com presença de morros, assim classificados as elevações do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente 17°), linha de maior declividade (Resolução CONAMA 303/02), substituir a planta topográfica planimétrica por planta topográfica planialtimétrica. Croqui da propriedade/posse, para imóveis caracterizados como: pequena propriedade rural ou posse rural familiar, nos termos da Lei Federal 4771/65, com área total não superior a 50 ha (cinquenta hectares), se localizada no polígono das secas e 30 (trinta hectares), se localizada em qualquer outra região do estado.
7.1.9	Roteiro de acesso ao imóvel
7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - Nos requerimentos vinculados ao Licenciamento Ambiental os planos e estudos específicos como inventário florestal, projeto técnico de reconstituição da flora, plano de recuperação de áreas degradadas ou outros, deverão ser contemplados pelo EIA/RIMA, não sendo exigida a sua apresentação a parte.	
7.2.1	Inventário quantitativo e qualitativo da flora, para requerimentos que envolvam supressão da vegetação nativa de áreas superiores a 10 (dez) ha ou requerimentos para exploração através de manejo sustentável, com ART.
7.2.2. Intervenção em APP - além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:	
7.2.2.1	Comprovante de pagamento dos emolumentos - Portaria IEF 077/06
7.2.2.2	Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou interesse social com localização georreferenciada na planta topográfica.
7.2.2.3	Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório - Art. 5º da Resolução CONAMA 369/06.
7.2.2.4	Estudo técnico que comprove a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado, com a ART - Resolução CONAMA 369/06.
7.2.2.5	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com ART, exceto para os casos de intervenção eventual e de baixo impacto, classificados pelo art. 11 da Resolução CONAMA 369/06.
7.2.2.6	Para requerimento de intervenção vinculada a atividade minerária, prova de titularidade de direito mineiro outorgado pelo DNPM e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com ART.
7.2.2.7	Para regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, anexar comprovação, juridicamente válida, de que a locação do empreendimento se concluiu em data anterior a 20 de junho de 2002, como declaração de confrontantes, projeto técnico da construção, notas fiscais da época de instalação, imagens de satélite, ou outro.
7.2.3 Regularização de Reserva Legal - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:	
7.2.3.1	Comprovante de pagamento dos emolumentos - Portaria IEF 077/06
7.2.3.2	Plano de Reconstituição de Reserva Legal, quando for o caso, nos termos do §§ 6º e 7º do art. 19 do Decret. Estadual 43.710/04.
7.2.3.3	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com ART, quando recomposição da FL, através do plantio.
7.2.3.4	Compensação de RL, fora do imóvel matriz - Plano Técnico de Compensação da Reserva Legal; certidão de registro do imóvel receptor; planta topográfica planialtimétrica, com as especificações constantes no item 7.1.8, referente ao imóvel receptor.

03010000964/09

Abertura: 14/12/2009 14:57:55

Tipo Doc: Processo SIM Intervenção Ambiental

Unid Adm: NUCLEO ITAMBACURI

Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Assunto: REQUER DE AREA, COM APROVEITAMENTO EC

a origem legal do material lenhoso. No caso aproveitamento de material de queimação do auto de infração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado de Minas Gerais

Comarca de Malacacheta

Titular: Leonardo Luiz Abrantes

Escrevente: Valmiro Gomes dos Santos

CERTIDÃO

Certifico atendendo a requerimento verbal de parte interessada, que revendo a matrícula 3.960, do livro 2-S, à folha 086, de Registro Geral, deste Cartório, consta o teor seguinte:

Matricula nº 3.960. Data= 24 de março de 2008.

IMÓVEL: Um terreno medido e legitimado, com a área de 501.1166 ha (quinhentos e um hectares, onze ares e sessenta e seis centiares), contendo duas casa de morada coberta de telhas, um paiol, uma pocilga, um curral de madeira e 10.000 (dez mil) pés de cafeeiros, situado no lugar denominado Córrego Jurema e outros, no município de Setubinha, desta Comarca e extremando em seu contorno com Antônio Brant, herdeiros de Benedito P. Santos, Sebastião China, Antônio Mamud Neto, Hildebrando Silva da Aparecida, Vicente Saldanha e Moacir Castorino. Cadastrado junto ao INCRA sob nº 000019632112-8 e 412040026590-9 e cadastrado junto a Receita Federal NIRF sob nº 5101350-9 e 2356007-0, conforme certidões negativas dos ITRs, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A, apresentadas neste Cartório.

Proprietário: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, aeroviário, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Dante Michelini, nº 2431, Ap. 703, Bairro [REDACTED], Vitória-ES. Registro Anterior: 1-3947, livro 2-S, fl. 73 e 2-3777, Livro 2-R, fl. 99, deste Cartório. Dou fé.

AV. 1-3960. Em 29/07/2008. Certifico que conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas, na ata de 24 de julho de 2008, em nome de Antonio Humberto Alves de Oliveira, proprietário do imóvel da matrícula acima, com a área de 501.1166 ha, da qual 20% (vinte por cento) ou seja 104,00 ha (cento e quatro hectares) fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF; sendo que a área de reserva florestal legal, possui cobertura florestal, constituída por duas glebas, uma medindo 53,00 hectares localizada na parte sul da propriedade limitando com herdeiros de Benedito P. Santos; a outra gleba com 51,00 hectares, localizada na parte central da propriedade e faz limite ao norte, com a estrada Palmeiras – Setubinha, e ao sul com Moacir Castorino. Dou fé. Malacacheta, 29 de julho de 2008. (a) V.G.Santos – Escrevente.

AV. 2-3960. Em 25/08/2008. Certifico que conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR emissão 2003/2004/2005 e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na data de 17/06/2008, consta que o imóvel constante da matrícula acima, com a área de 501,1166 ha, de propriedade de Antonio Humberto Alves de Oliveira, está cadastrado junto ao INCRA sob nº 950092239860-2 e junto a

21.084.462/0001-04

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca Malacacheta - MG

Rua Tristão Couto, 119 - Sala 07 - Centro
39.690-000 - MALACACHETA - MG

Valmiro G. dos Santos
Escrevente

Receita Federal NIRF sob nº 2356007-0. Dou fé. Malacacheta, 25 de agosto de 2008.
(a) V.G.Santos – Escrevente.

AV. 3-3960. Em 28/11/2008. Fica o imóvel constante da matrícula acima, com a área de 501,1166 ha (quinhentos e um hectares, onze ares e sessenta e seis centiares), de propriedade de Antonio Humberto Alves de Oliveira, hipotecado em 1º grau e sem concorrência, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, CNPJ nº 07237373/0199-04, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 199200857851516, no valor de R\$ 670.253,23 (seiscentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), registrada sob nº 2.002, livro 3-B, fls 042, deste Cartório, com vencimento final em 21 de novembro de 2016. Dou fé. Malacacheta, 28 de novembro de 2008. (a) V.G.Santos – Escrevente. Era o que continha na referida matrícula e dou fé. O que certifico e verdade e dou fé.

Malacacheta (MG), 09 de dezembro de 2009.

21.684.462/0001-04
Cartório de Registro de Imóveis
Comarca Malacacheta - MG
Rua Tristão Couto, 119 - Sala 07 - Centro
39.690-000 MALACACHETA - MG



Valmir G. dos Santos
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. N. S. DA PENHA, 549 - PRAIA DO CANTO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.055-131 - TEL: 27 3137-2600 - FAX: 27 3137-2610
AV. N. S. DOS NAVEG., 733, LJ. 04 - ENS. DO SUA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-420 - TEL: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-4601
RUA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROTÓCOLO / TABELIÃO
0038037

FOLHA
14



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA,
NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante virem que os vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (21/08/2009) em meu Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 549, Edifício Wilma, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião compareceu como OUTORGANTE: **ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador de Identidade nº **MG-6.943-SSP/MG** e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida Dante Micheline, nº 2431, aptº 703, Mata da Praia, nesta Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo; reconhecido como o próprio de que trato por mim Tabelião e de cuja capacidade e identidade jurídica dou fé. E, pelo Outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **AMANDA COIMBRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade do **CREA/MG nº 107791LP** e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº **071.662.236-00**, residente e domiciliada na Rua Clemente Pêgo, nº 453, Centro, na Cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais; a quem confere poderes especiais para representá-lo perante ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) e demais órgãos Ambientais (FEAM, IGAM, SUPRAM) nas esferas Municipais, Estaduais e Federais; podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber intimações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, e praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Todos os dados constantes nesse presente instrumento foram fornecidos e são de inteira responsabilidade do Outorgante, ISENTANDO ESTE TABELIONATO DE NOTAS POR EVENTUAIS INCORREÇÕES. O(s) nome(s) e dados(s) do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por ele(s) se responsabiliza(m). **Feita sob minuta apresentada pela parte.** O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 277 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Provimento 38/2005 de 02 de dezembro de 2005. Assim o disse e outorga, do que dou fé, e, me pediu este instrumento que lavrei e para quem li, aceita e assina perante mim Tabelião de Notas que esta subscreve. Eu (ass) **ROMULO ALVES DA MOTTA NETO** - Escrevente que a digitei e subscrevi, assino em público e raso. (ass.) **ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**. Eu _____ (**RENATO SARLO - Substituto do Oficial**) a fiz lavrar, subscrevo e assino em público e raso e dou fé. andressa



Em Teste

1 da verdade

EMOLUMENTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
AMANDA COIMBRA NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR RF
MG13753630 SSP MG

DATA NASCIMENTO
14/01/1985

FILIAÇÃO
AMERICO NASCIMENTO DE JESUS
NEUZA COIMBRA DE SOUZA NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CALHAS

Nº REGISTRO 04432214368

VALIDADE 08/05/2013

1ª HABILITAÇÃO 09/08/2008

OBSERVAÇÕES

pronto para tirar documento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEOFILO OTONI, MG

DATA EMISSÃO
12/08/2009

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

30933826058
MG963499130

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
169279698

PROIBIDO PLASTIFICAR
169279698



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

REGISTRO: 535300/2008

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO** do empreendimento **FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO**, CPF/CNPJ [REDACTED], para a atividade: Silvicultura; enquadrada na DN74/2004; sob o código: G-03-02-6; localizado no Córrego Jurema, no Município de SETUBINHA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº. 08959/2008/001/2008, em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, partes integrantes desta autorização.

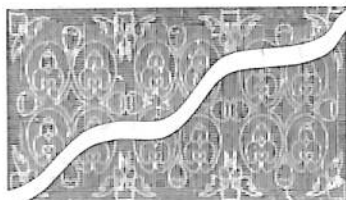
Validade até 19/08/2012.

DIAMANTINA, 19 de Agosto de 2008.

ELIANA PIEDADE ALVES MACHADO
MASP: 1020665-4

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
Jequitinhonha

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ICAM
INSTITUTO MINERO
DE GERENCIAMENTO DA ÁGUA



SECRETARIA DO ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL (DADOS CADASTRAIS)

01- MICROFILME

02- NATUREZA DO PEDIDO

INSCRIÇÃO

☒ 1

ALTERAÇÃO

☐ 2

BAIXA

☐ 3

2ª VIA

☐ 4

03-

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL



01- INSCRIÇÃO ESTADUAL

853/0291

02- NÚMERO DO CPF OU CNPJ - MINISTÉRIO DA FAZENDA

03- NÚMERO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

04- ESTADO EMISSOR - UF

6.943

MG

04-

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTOR E DO IMÓVEL

05- NOME DO PRODUTOR

Antonio Humberto Alves de Oliveira

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

06- RUA, AV., PÇ.

Av.

07- NOME E NÚMERO DO LOGRADOURO

Artur Bernardes 52-A

08- BAIRRO OU DISTRITO

Centro

09- MUNICÍPIO

Itaipé

10- Cód. MUNICÍPIO

11- UF

MG

12- CEP

39815-000

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE

13- ENDEREÇO DA PROPRIEDADE

Corrego Jurema

14- CEP

15- NOME DA PROPRIEDADE

Faz. São Sebastião do Paraíso

16- NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INCRA

17- DISTRITO

Sede

18- MUNICÍPIO

Setubinha

19- Cód. MUNICÍPIO

20- ATIVIDADE

21- TIPO DE POSSE OU DOMÍNIO DO IMÓVEL

22- SITUAÇÃO DO IMÓVEL

23- CONDIÇÕES DE ACESSO

LAVOURA

☐ 1

SILVICULTURA

☐ 4

PROPRIETÁRIO

☒ 1

USUFRUATUÁRIO

☐ 4

ZONA RURAL

☒ 1

ASFALTO

☒ 1

PECUÁRIA

☐ 2

AVICULTURA

☐ 5

ARRENDATÁRIO

☐ 2

POSSEIRO

☐ 5

ZONA URBANA

☐ 2

TERRA

BOA

☐ 2

AGROPECUÁRIA

☒ 3

OUTRAS

☐ 6

COMODATÁRIO

☐ 3

OUTROS

☐ 6

PARTES RURAIS

☐ 3

RUIM

☐ 3

24- ÁREA TOTAL DO IMÓVEL

501,1

Ha

25- ÁREA EM OUTRO ESTADO

Ha

26- ÁREA NO ESTADO

501,1

Ha

27- ÁREA EXPLORADA COM CULTURAS

351,1

Ha

28- ÁREA DE PASTAGEM

150,0

Ha

29- ÁREA ARRENDADA

Ha

30- ÁREA EXPLORADA EM PARCERIA

Ha

05-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

31- POSSUI MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO?

SIM

☐ 1

NÃO

☒ 2

32- BENEFICIA PRODUTOS DE TERCEIROS?

SIM

☐ 1

NÃO

☒ 2

33- POSSUI TALONÁRIO DE NOTAS FISCAIS?

SIM

☐ 1

NÃO

☒ 2

34- DISTÂNCIA DO IMÓVEL À SEDE DO MUNICÍPIO

1,0

km

35- POSSUI PARCERIA?

SIM

☐ 1

NÃO

☒ 2

36- RELAÇÃO DE OUTRAS PROPRIEDADES NO ESTADO

01

02

03

04

05

37- MUNICÍPIO

38- ÁREA TOTAL

39- MARCAS UTILIZADAS - TIPO

NTB

40- LOCAL DE COLOCAÇÃO DA MARCA

Perna Direita

41- PRINCIPAIS PRODUÇÕES DO IMÓVEL

Café, eucalipto e seringueira

42- PRODUTOS FABRICADOS OU BENEFICIADOS NO IMÓVEL

06-

OBSERVAÇÕES DO PRODUTOR

07-

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

43- LOCAL

Setubinha

44- DATA

03/04/2008

45- ASSINATURA DO PRODUTOR OU SEU REPRESENTANTE

46- DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NO CASO DE REPRESENTANTE)

08- USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

47- FUNCIONÁRIO

48- MASSA

49- DATA

09- RECEBIMENTO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

50- DATA DE RECEBIMENTO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

51- RECEBI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL

EM:

52- ASSINATURA

53- Nº CART. IDENTIDADE

10- LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (RODOVIA, RIO, ETC)

11- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO NO PRÓPRIO WORD OU IMPRESSO E PREENCHIDO À MÁQUINA, EM DUAS VIAS E ENTREGUE NA REPARTIÇÃO DE SEU DOMICÍLIO FISCAL.
- PARA ALTERAÇÃO OU 2ª (SEGUNDA) VIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO, ASSINALE O QUADRO 02, ESCREVA O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO QUADRO 03 E A ALTERAÇÃO A SER FEITA, SE FOR O CASO.



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR
RURAL**
(DEMONSTRATIVO ANUAL)

01- MICROFILME

02-

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

1- NOME DO PRODUTOR

Antonio Humberto Alves de Oliveira

2- ENDEREÇO DA PROPRIEDADE

Córrego Jurema

3- COD. MUNICÍPIO

853

4- INSCRIÇÃO ESTADUAL

853/0291

5- DATA DE ENTREGA

03/04/08

6- ANO DE PREFERÊNCIA

2008

03-

INFORMAÇÕES SOBRE PECUÁRIA E PEQUENOS ANIMAIS - NÚMEROS DE CABEÇAS

7- TIPO	8- ESTOQUE INICIAL	9- NASCIDOS	10- ENTRADAS	11- TRANSFERÊNCIA	12- VENDAS	13- MORTOS	14- ESTOQUE FINAL
01 BOVINOS							
02 BÚFALOS							
03 EQUÍDEOS							
04 OVINOS							
05 CAPRINOS							
06 SUÍNOS							
07 COELHOS							
08 AVES							

04-

PRODUTOS AGRÍCOLAS - QUANTIDADE E VALORES DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

15- TIPO	16- PLANTADA Ha	17- COLHIDA Ha	18- ESTOQUE INICIAL (Kg)	19- ENTRADA E / OU QTDE COLHIDA (Kg)	20- SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA (Kg)	21- QUANTIDADE VENDIDA (Kg)	22- VALOR DAS VENDAS
09 ALGODÃO							
10 ARROZ							
11 CAFÉ							
12 CANA DE AÇÚCAR							
13 FEIJÃO							
14 MANDIOCA							
15 MILHO							
16 SOJA							
17 CARVÃO - M							
18 LENHA - M							
19 SEMENTES							
20 OUTROS PRODUTOS ORIGEM FLORESTAL							
21 OUTROS							
23- VALOR TOTAL DAS VENDAS	(09 + 10 + + 21) = A					R\$	
24- VALOR GERAL DAS VENDAS	(A + B) = C					R\$	

05-

QUANTIDADE E VALORES DE VENDA - BOVINOS / BÚFALOS / EQUÍDEOS

25- NÚMEROS DE CABEÇAS	26- MACHOS	27- FÊMEAS	28- PRODUTOS PECUÁRIOS	29- QUANTIDADE VENDIDA	30- VALOR DAS VENDAS
BOVINOS / BÚFALOS			30 GADO DE CORTE		
ATÉ 3 ANOS	01	04	40 GADO DE CRIA		
ACIMA DE 3 ANOS	02	05	50 LEITE - LITROS		
			60 EQUÍDEOS		
SOMA	03	06	70		
EQUÍDEOS			31- VALOR TOTAL DAS VENDAS	(30 + 40 + + 70) = B =	R\$
ATÉ 3 ANOS	01	04	06- POSSUI NOTAS FISCAIS		
ACIMA DE 3 ANOS	02	05			
			SIM ☐ 0 NÃO ☐ 1	07- ADOTA CONFINAMENTO DE BOVINOS	
SOMA	03	06		SIM ☐ 0 NÃO ☐ 1	

08-

SAÍDAS

32- NATUREZA DA OPERAÇÃO	33- LOCAL
DEPÓSITO ☐ 0	
TRANSFERÊNCIA ☐ 1	34- PRODUTO(S) SAÍDO(S) PARA DEPÓSITO OU BENEFICIAMENTO
BENEFICIAMENTO ☐ 2	35- QUANT./UNIDADE MEDIDA

09- DECLARO QUE OS DADOS DESTES DOCUMENTOS SÃO VERDADEIROS

36- LOCAL

Setubinha

38- NOME DO DECLARANTE

Antonio Humberto Alves de

39- ASSINATURA

37- DATA
03/04/08

10- RECIBO DE ENTREGA

40- REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

42- NOME DO FUNCIONÁRIO

43- ASSINATURA

41- DATA

44- MASP



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Recurso de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	03010000964/09	11/01/2010 08:30:58	NUCLEO ITAMBACURI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00130841-0 / ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço: FAZENDA SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 0	2.4 Bairro: ZONA
2.5 Município: SETUBINHA	2.6 UF: MG
2.3 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00130841-0 / ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço: FAZENDA SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 0	3.4 Bairro: ZONA
3.5 Município: SETUBINHA	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Sebastiao do Paraiso	4.2 Área Total (ha): 501,1166
4.3 Município/Distrito: SETUBINHA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3960	Livro: 2-S Folha: 086 Comarca: MALACACHETA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 807.170 Datum: SAD-69
	Y(7): 806.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequi inhonha
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	13,6400
Total	13,6400
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Outros	13,6400
Total	13,6400

5.9 Regularização da Reserva Legal -- RL**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)		Datum	Fuso	Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)				
807170	806000	SAD-69	24K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	104,0000
Total					104,0000

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

		Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		21,9000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvípastoril	9,9000
	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso	68,2000	m3
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso	68,0000	m3

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	13,6400
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial	13,6400

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	23K	805 500	8.051.200

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		13,6400
Total		13,6400

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		34,10	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	20	10.2.2 Diâmetro(m):	6	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (-tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	5	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (md3):	7				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	840				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: NAO EXISTE NENHUM GRAU DE VULNERABILIDADE NATURAL NA AREA PARA O EMPREENDIMENTO PROPOSTO..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

TRATA-SE DE UM REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM PASTO SUJO EM 13,64 HECTARES. NO ATO DA VISTORIA CONSTATEI A PASSIVIDADE DA EXPLORAÇÃO, COM DESTOCA NA AREA REQUERIDA. NA MESMA HAVERÁ UM PEDIMENTO LENHOSO DE 05 METROS CUBICOS DE LENHA NATIVA POR HECTARE. POR TANTO PODERÃO SER CARBON ZADOS E COMERCIALIZADOS 34,1 METROS CUBICOS DE CARVÃO VEGETAL NATIVO. A PROPRIEDADE RURAL JÁ POSSUI RESERVA LEGAL AVERBADA.

COMO MEDIDAS MITIGADORAS DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL, O PRODUTOR DEVE IMPLANTAR ESTRADAS EM CURVAS DE NIVEL, CONTENDO NAS MESMAS CANALETAS DE CONDUÇÃO DE PLUVIAIS, BEM COMO BACIAS DE DECANTAÇÃO DE SEDIMENTOS. SE NECESSARIO, O PRODUTOR DEVERÁ TIRAR LICENÇA DE QUEIMA CONTROLADA NESTE ORGÃO.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE AUGUSTO LEO GAZEL - MASP: 1060065-8

José Augusto Leão Gaze

Assessor Técnico

Masp: 1060065-8

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 15 de dezembro de 2009



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME
ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO
FAZENDA SAC SEBASTIAO DO PAFAISO

MUNICÍPIO
SETUBINHA

UF
MG

TELEFONE

DATA DE VALIDADE

11/02/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCRIÇÃO RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAM

TPO

4

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO

050.767.906-78

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

2010

Nº DOCUMENTO

5400198231082

HISTÓRICO

Órgão emissor: IEF - Instituto Estadual de Florestas

Código IEF: 00130841-0

Valor de R\$ 3,98 referente a Proclamação de Cobrança.

PROCESSO Nº 03.01.00.00961/09.

Referente a 34,10 mds nativo, Córrego Jurema em Setubinha.

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85670000001 6 84800213100 2 21112540019 5 82310820210 7

AUTENTICAÇÃO

0054 017289791 120110

194,80C SECDIN

TOTAL

R\$

194,80

1ª VIA CONTRIBUINTE

03010000433/10

Abertura: 05/07/2010 10:54:45

Tipo Doc: Processo SIM Intervenção Ambiental

Unid Adm: NUCLEO ITAMBACURI

Req Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

Assunto: REQUER SUPRESSÃO VEGETAL NATIVA COM DE



NÚCLEO OPERACIONAL DE : ITAMBACURI

NOME DA PROPRIEDADE: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ÁREA: 513,2600 HA

MUNICÍPIO: SETUBINHA

PROPRIETÁRIO: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA 130841-0

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ZONA RURAL 41195

MUNICÍPIO: SETUBINHA CEP: 39.600-000

TEL.: (-) -

RESPONSÁVEL: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: SETUBINHA CEP: 39.600-000

TEL.: (-) -

ROTEIRO:

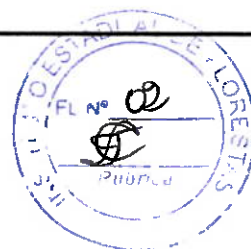
OBSERVAÇÃO:

RESPONSÁVEL: _____

DATA: 04/07/2011



1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Antônio Humberto Alves de Oliveira		1.2 CNPF/CNPJ: [REDACTED]	
1.3 Endereço: Avenida Dante Michelini, nº2431 Ap 703		1.4 Bairro: Mat [REDACTED]	
1.5 Município: Vitória		1.6 UF: ES	
1.8 Telefone(s): 27- 88330345		1.9 e-mail: [REDACTED]	
1.10 Proprietário do Imóvel: (x) Arrendatário () Comodatário () Outro: [REDACTED]			
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
2.1 Denominação: Fazenda São Sebastião do Paraíso		2.2 Área total (ha): 513,26 501,11,66 ha	
2.3 Município/Distrito: Setubinha		2.4 INCRA(CCIR): -	
2.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.960		Livro: 2-S	Folha: 086
2.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: -		Livro: -	Folha: -
3. SITUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
3.1 No imóvel existe ocupação antrópica consolidada em Área de Preservação Permanente - APP? (x) Não () Sim. Se sim, selecionar no campo 4.1.11 o requerimento para sua regularização.			
3.2 A Reserva Legal - RL do imóvel se encontra regularizada? (x) Sim () Não. Se não, selecionar no campo 4.1.12 a forma de regularização pretendida.			
3.3 O imóvel possui áreas desmatadas, porém abandonadas, subutilizadas ou utilizadas de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo? () Sim (x) Não. Se sim, a intervenção pretendida ocorrerá nestas áreas? () Sim () Não			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			Qtde
4.1 Tipo de Intervenção			Unidade
4.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			60,47 ha
4.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
4.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
4.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
4.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
4.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			un
4.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas (especificar)			un
4.1.8 Coleta/extração de plantas (especificar)			un
4.1.9 Coleta/extração de produtos da flora nativa (especificar)			Kg
4.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
4.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
4.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	03010000433/10 05/07/2010 10:54:45 Processo SIM Intervenção Ambiental, NÚCLEO ITAMBACURI SETOR DO NÚCLEO FLORESTAL ANTÔNIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA REQUER SUPRESSÃO VEGETAL NATIVA COM IN	ha
	Relocação		129,78 ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
4.1.13 Aproveitamento de material lenhoso			m³
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO			
5.1 Uso proposto	Área (ha)	5.1.6 Mineração	Área (ha)
5.1.1 Agricultura		5.1.7 Assentamento	
5.1.2 Pecuária		5.1.8 Infra-estrutura	
5.1.3 Silvicultura Eucalipto	60,47	5.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	
5.1.4 Silvicultura Pinus		5.1.10 Outro (especificar) Pastagem	
5.1.5 Silvicultura Outros			
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL			
6.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: Produção De Carvão Vegetal (x); Comercialização "In Natura" (); Beneficiamento e comercialização (); Uso na própria propriedade ().			
6.2 A reposição florestal obrigatória será de responsabilidade (x) do responsável pela intervenção () do consumidor.			
"Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não se encontra em andamento ação judicial tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão" Itambacuri, 5 de julho de 2010. _____ Assinatura do Requerente			



7. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA AO REQUERIMENTO	
7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL	
7.1.1	Requerimento para Intervenção Ambiental, impresso modelo padrão IEF
7.1.2	Apresentação, para anotação dos dados e devolução do RG e CNPF/CNPJ do proprietário/procurador/ responsável pela intervenção ambiental. Procuração, quando for o caso. Carta de Anuência, quando propriedade pertencente a mais de um proprietário. Cópia do Contrato Social ou Ata da última assembléia, quando pessoa jurídica.
7.1.3	Apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução.
7.1.4	Contrato de arrendamento, comodato, ou outro, quando for o caso.
7.1.5	Escritura registrada ou Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel, atualizada com menos de 1 (um) ano ou, quando for o caso, documento que caracterize a Posse por Justo Título ou, quando for o caso, Declaração de Posse por Simples Ocupação, modelo padrão IEF, com assinatura dos confrontantes e do prefeito municipal ou presidente do Sindicato Rural.
7.1.6	Apresentação, para anotação do número e devolução, do comprovante de cadastro no INCRA-CCIR(documento não obrigatório para propriedades ainda não cadastradas).
7.1.7	Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal contendo o carimbo de averbação do Cartório de Registro de Imóveis, no caso da averbação não se encontrar transcrita à margem da matrícula do imóvel ou, no caso de posse, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Notas ou de Títulos e Documentos.
7.1.8	Cópia digital e três vias impressas da planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização georreferenciada das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastoris, infra-estrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART. Para imóveis com presença de morros, assim classificados as elevações do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente 17°) na linha de maior declividade (Resolução CONAMA 303/02), substituir a planta topográfica planimétrica por planta topográfica planialtimétrica. Croqui da propriedade/posse, para imóveis caracterizados como pequena propriedade rural ou posse rural familiar, nos termos da Lei Federal 4771/65, com área total não superior a 50 ha (cinquenta hectares), se localizada no polígono das secas e 30 (trinta hectares), se localizada em qualquer outra região do estado.
7.1.9	Roteiro de acesso ao imóvel
7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - Nos requerimentos vinculados ao Licenciamento Ambiental os planos e estudos específicos como inventário florestal, projeto técnico de reconstituição da flora, plano de recuperação de áreas degradadas ou outros, deverão ser contemplados pelo EIA/RIMA, não sendo exigida a sua apresentação à parte.	
7.2.1	Inventário quantitativo e qualitativo da flora, para requerimentos que envolvam supressão da vegetação nativa de áreas superiores a 10 (dez) ha ou requerimentos para exploração através de manejo sustentável, com ART.
7.2.2. Intervenção em APP - além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:	
7.2.2.1	Comprovante de pagamento dos emolumentos - Portaria IEF 077 /06
7.2.2.2	Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou interesse social, com localização georreferenciada na planta topográfica.
7.2.2.3	Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório – Art. 5º da Resolução CONAMA 369/06.
7.2.2.4	Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado, com a ART – Resolução CONAMA 369/06.
7.2.2.5	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com ART, exceto para os casos de intervenção eventual e de baixo impacto, classificados pelo art. 11 da Resolução CONAMA 369/06,
7.2.2.6	Para requerimento de intervenção vinculada à atividade mineraria, prova de titularidade de direito mineral outorgado pelo DNPM e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com ART.
7.2.2.7	Para regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, anexar comprovação, juridicamente válida, de que a locação do empreendimento se concluiu em data anterior a 20 de junho de 2002, como declaração de confrontantes, projeto técnico da construção, notas fiscais da época de instalação, imagens de satélite, ou outro.
7.2.3 Regularização de Reserva Legal – Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:	
7.2.3.1	Comprovante de pagamento dos emolumentos - Portaria IEF 077 /06
7.2.3.2	Plano de Relocação de Reserva Legal, quando for o caso, nos termos do §§ 6º e 7º do art. 18 do Decreto Estadual 43.710/04.
7.2.3.3	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com ART, quando recomposição da RL, através do plantio.
7.2.3.4	Compensação de RL, fora do imóvel matriz.- Plano Técnico de Compensação da Reserva Legal; certidão de registro do imóvel receptor; planta topográfica planialtimétrica, com as especificações constantes no item 7.1.8, referente ao imóvel receptor.
2.2.4 Aproveitamento de material lenhoso	
7.2.4.1	Cópia do documento autorizativo que comprove a origem legal do material lenhoso. No caso aproveitamento de material lenhoso originado de desmate ilegal, comprovante de quitação do auto de infração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado de Minas Gerais

Comarca de Malacacheta

Titular: Leonardo Luiz Abrantes

CERTIDÃO

Certifico atendendo a requerimento verbal de parte interessada, que revendo a matrícula 3.960, do livro 2-S, à folha 086, de Registro Geral, deste Cartório, consta o teor seguinte:

Matricula nº 3.960. Data = 24 de março de 2008.

IMÓVEL: Um terreno medido e legitimado, com a área de 501,1166 ha (quinhentos e um hectares, onze ares e sessenta e seis centiares), contendo duas casa de morada coberta de telhas, um paiol, uma pocilga, um curral de madeira e 10.000 (dez mil) pés de cafeeiros, situado no lugar denominado Córrego Jurema e outros, no município de Setubinha, desta Comarca e extremando em seu contorno com Antônio Brant, herdeiros de Benedito P. Santos, Sebastião China, Antônio Mamud Neto, Hildebrando Silva da Aparecida, Vicente Saldanha e Moacir Castorino. Cadastrado junto ao INCRA sob nº 000019632112-8 e 412040026590-9 e cadastrado junto a Receita Federal NIRF sob nº 5101350-9 e 2356007-0, conforme certidões negativas dos ITRs, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil S/A, apresentadas neste Cartório.

Proprietário: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, aeroviário, portador do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av. Dante Michelini, nº 2431, Ap. 703, Bairro Mata da Praia, Vitória-ES. Registro Anterior: 1-3947, livro 2-S, fl. 73 e 2-3777, Livro 2-R, fl. 99, deste Cartório. Dou fé.

AV. 1-3960. Em 29/07/2008. Certifico que conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas, na ata de 24 de julho de 2008, em nome de Antonio Humberto Alves de Oliveira, proprietário do imóvel da matrícula acima, com a área de 501.1166 ha, da qual 20% (vinte por cento) ou seja 104,00 ha (cento e quatro hectares) fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF; sendo que a área de reserva florestal legal, possui cobertura florestal, constituída por duas glebas, uma medindo 53,00 hectares localizada na parte sul da propriedade limitando com herdeiros de Benedito P. Santos; a outra gleba com 51,00 hectares, localizada na parte central da propriedade e faz limite ao norte, com a estrada Palmeiras – Setubinha, e ao sul com Moacir Castorino. Dou fé. Malacacheta, 29 de julho de 2008. (a) V.G.Santos Escrevente.

AV. 2-3960. Em 25/08/2008. Certifico que conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR emissão 2003/2004/2005 e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na data de 17/06/2008, consta que o imóvel constante da

21.084.462/0001-04

matricula acima, com a área de 501,1166 ha, de propriedade de Antonio Humberto Alves de Oliveira, está cadastrado junto ao INCRA sob nº 950092239860-2 e junto a Receita Federal NIRF sob nº 2356007-0. Dou fé. Malacacheta, 25 de agosto de 2008. (a) V.G.Santos – Escrevente.

AV. 3-3960. Em 28/11/2008. Fica o imóvel constante da matricula acima, com a área de 501,1166 ha (quinhentos e um hectares, onze ares e sessenta e seis centiares), de propriedade de Antonio Humberto Alves de Oliveira, hipotecado em 1º grau e sem concorrência, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, CNPJ nº 07237373/0199-04, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 199200857851516, no valor de R\$ 670.253,23 (seiscentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), registrada sob nº 2.002, livro 3-B, fls 042, deste Cartório, com vencimento final em 21 de novembro de 2016. Dou fé. Malacacheta, 28 de novembro de 2008. (a) V.G.Santos – Escrevente.

CERTIFICO que o imóvel acima descrito, de propriedade de Antonio Humberto Alves de Oliveira, foi adquirido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ou seja 250,5583 ha (duzentos e cinquenta hectares, cinquenta e cinco ares e cinquenta e três centiares), adquirido de Vicente Sebastião Godinho, CPF nº [REDACTED] e sua esposa Maria Sueli Alves Godinho, CPF nº [REDACTED], Registro 2-3777, do livro 2-R, fls 099, deste Cartório, em 07 de março de 2008 e a outra parte correspondente a 50% (cinquenta por cento) ou seja 250,5583 ha (duzentos e cinquenta hectares, cinquenta e cinco ares e cinquenta e três centiares), adquirido de Fernando Luiz Monteiro [REDACTED] sua mulher Arliana de Pádua Ferreira Monteiro, CPF nº [REDACTED], Registro 1-3947, do livro 2-S, fls 073, deste Cartório, em 07 de março de 2008.

Certifico, ainda, que as duas áreas de 250,5583 ha, constantes dos Registros 1-3777 e 1-3947, após terem suas extremas demarcadas, foram unificadas passando a constituir um único terreno com 501,1166 ha, o qual foi matriculado sob o número 3.960, no livro 2-S, fl. 086, deste Cartório. Dou fé.

Certifico mais, que Vicente Sebastião Godinho e sua esposa Maria Sueli Alves Godinho adquiriram a área de 250,5583 ha do Espólio de Ricardo Ferreira Godinho, conforme Registro 4-82, do livro 2-A, fls 082, deste Cartório, em 18 de janeiro de 1990. Dou fé.

Certifico ainda, que Arliana de Paula Ferreira Monteiro e seu marido Fernando Luiz Monteiro adquiriram a área de 250,5583 ha, do Espólio de Ricardo Ferreira Godinho, conforme Registro 2-82, do livro 2-A, fls 082, deste Cartório, em 04 de agosto de 1989. Dou fé.

Certifico finalmente, que o Sr. Ricardo Ferreira Godinho adquiriu o imóvel em referência, na data de 11 de agosto de 1976, do Sr. Anselmo Salvino Ottoni Neto e sua mulher Maria Helena Ottoni, conforme Registro 1-82, livro 2-A, fls 082, deste Cartório. Dou fé. Para constar extraí a presente para que produza os efeitos legais. Dou fé.



Malacacheta (MG), 05 de março de 2010

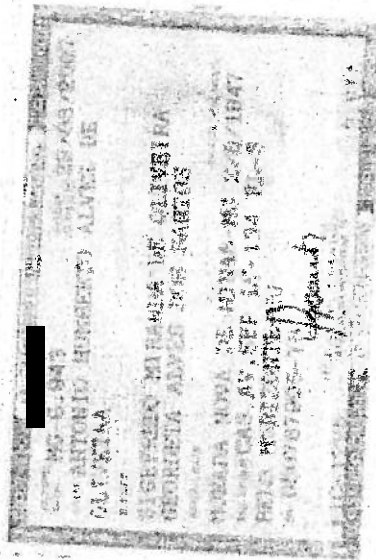
21.084.462/0001-04
Cartório de Registro de Imóveis
Comarca Malacacheta - MG
Rua Tristão Couto, 119 - Sala 07 - Centro
39.690-000 - MALACACHETA - MG

Leonardo Luiz Abrantes
Oficial Substituto





Imagem ci 003.jpg



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **223 S2**

PROTOCOLO / TERMO
0038037

FOLHA
14

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA,
NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento bastante virem que os vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove **(21/08/2009)** em meu Cartório, sito na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 549, Edifício Wilma, Praia do Canto, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião compareceu como **OUTORGANTE: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador de Identidade nº **MG- [REDACTED]** e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº **[REDACTED]** residente e domiciliado na Danete Micheline, nº 2431, aptº 701, nesta Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo; reconhecido como o próprio de que trato por mim Tabelião e de cuja capacidade e identidade jurídica dou fé. E, pelo Outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora: **AMANDA COIMBRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da Cédula de Identidade do **CREA/MG nº 107791LP** e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº **071.662.236-00**, residente e domiciliada na Rua Clemente Pêgo, nº 453, Centro, na Cidade de Malacacheta, Estado de Minas Gerais; **a quem confere poderes especiais para representá-lo perante ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) e demais órgãos Ambientais (FEAM, IGAM, SUPRAM) nas esferas Municipais, Estaduais e Federais; podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, receber intimações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, e praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Todos os dados constantes nesse presente instrumento foram fornecidos e são de inteira responsabilidade do Outorgante, ISENTANDO ESTE TABELIONATO DE NOTAS POR EVENTUAIS INCORREÇÕES.** O(s) nome(s) e dados(s) do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por ele(s) se responsabiliza(m). **Feita sob minuta apresentada pela parte.** O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Artigo 277 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, Provimento 38/2005 de 02 de dezembro de 2005. Assim o disse e outorga, do que dou fé, e, me pediu este instrumento que lavrei e para quem li, aceita e assina perante mim Tabelião de Notas que esta subscreve. **E, de como nada mais houvesse a certificar, na forma referida, extraí o presente traslado em 19/02/2010, que por ser a verdade o que nela vem narrando, dou fé.** Eu, **RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS**, a fiz digitar, dou fé e assino em público e raso. Em Testº (o sinal público) da verdade. (Ass.) **RODRIGO SARLO ANTONIO.** (Ass.) **ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA.** Eu **(ROMULO ALVES DA MOTTA NETO - Escrevente).**

Em Testº. () da verdade.





Validade
19/08/2010

PROVISÓRIA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Cartão Provisório

Registro Nacional
1406470791

Nome
AMANDA COIMBRA NASCIMENTO
Filiação
NELZA COIMBRA DE SOUZA NASCIMENTO
AMERICO NASCIMENTO DE JESUS
C.P.F.
07166223600 Identidade
MG-13.753.630/SSPMG
Nascimento
14/07/1985 Nacionalidade
GOVERNADOR VALADARES UF
MG
Crea Emissor
Crea-MG Emissão
18/08/2008

Tpo. Sang.
A+
Nacionalidade
Brasileira
Reg. no Crea
MG0000107791D

Título(s)
Engenheira Florestal

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
LEONORA ESTEVES LIMA GOMES - MG

Declaro que a presente copia é idêntica
à original que me foi apresentada. Dou fé

22 MAR 2010

Em Testemunho _____ da verdade.

Leonora Esteves Gomes - Titular
Leonora Esteves Lima Gomes - Tdo Substituta





REGISTRO: 535300/2008

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no inciso IX do Art. 5º da Lei nº 7.772, de 8 setembro de 1980, inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 12.585, de 17 de julho de 1997 e de acordo com o inciso VIII do Art. 4º do Decreto nº 44.667, de 03 de dezembro de 2007 e Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, por meio de sua Secretaria Executiva, AUTORIZA O FUNCIONAMENTO do empreendimento FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO, CPF/CNPJ 050.767.906-78, para a atividade: Silvicultura; enquadrada na DN74/2004; sob o código: G-03-02-6; localizado no Córrego Jurema, no Município de SETUBINHA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº. 08959/2008/001/2008, em conformidade com normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, partes integrantes desta autorização.

Validade até 19/08/2012.

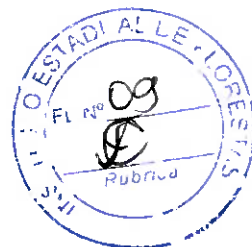
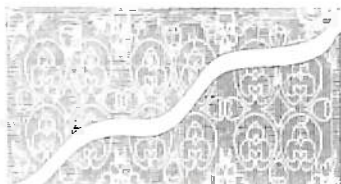
DIAMANTINA, 19 de Agosto de 2008.

ELIANA PIEDADE ALVES MACHADO

MASP: 1020665-4

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Itambacuri, 28 de Setembro de 2010.

Ofício Nº. 436/10 - NÚCLEO DE ITAMBACURI/ ERNORD/ IEF/ SISEMA

Prezado Srta,

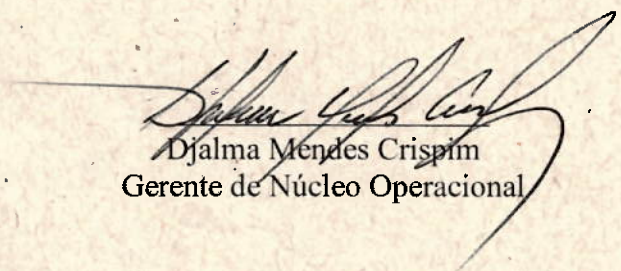
Ao analisarmos o Inventário Florestal referente a Fazenda São Sebastião do Paraíso, no lugar denominado Córrego Jurema, no Município de Setubinha/MG, processo nº 03010000433/10, protocolado neste Núcleo Operacional, na data de 05/07/10, notamos a falta dos seguintes elementos;

- Falta tabela da estrutura horizontal: IVI, IVC, FR, DOA, PR, AB, volume;
- Falta tabela da estrutura vertical;
- Separação das espécies por classe de diâmetro; *OK!*
- Gráfico: barras, pizza ilustrando estrutura horizontal; *OK!*
- Faltam fotos do local; *OK!*
- Faltam plano de utilização pretendida, dimensionamento de carvoejamento (praças, fornos, cronogramas, etc);
- Falta planilha em formato excel; *Falta Digital*
- Falta classificação da vegetação e estagio de regeneração; *Falta*
- Demarcação de parcelas no mapa/ assinatura e ART; *Falta A*
- O erro percentual do inventario florestal é de 17,08%, enquanto o exigido é de até 10%;
- A formula utilizada é inadequada, sugerimos que utilize a formula de mata secundária.

Assim sendo solicitamos a anexação desses elementos no Inventário Florestal, com um prazo máximo de 30 (trinta) dias, apartir do recebimento deste ofício para que possamos proceder a vistoria de campo.

No ensejo renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

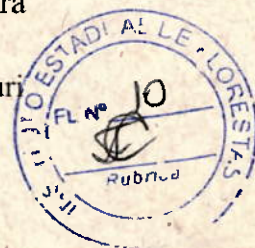

Djalma Mendes Crispim
Gerente de Núcleo Operacional

ILMO SRA.
AMANDA COIMBRA NASCIMENTO
RUA CLEMENTE PÊGO, Nº 453 – CENTRO
MALACACHETA – 39690-000

Obs: Com copia para o proprietário Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira

Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Itambacuri
Rua Barão do Rio Branco, 167 - Centro
Fone (33) 3511-3479 – www.ief.mg.gov.br – Itambacuri/MG - CEP 39830-000

Instituto Estadual de Florestas - MG	
Tipo Doc	<i>Ofício</i>
Número	<i>03.01.0000436 / 10</i>
Data	<i>28/09/10</i>
Nome Legível no Responsável	<i>Camela</i>



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 20303751 - AC ITAMBACURI
RUA EPAMINONDAS OTONI 203
CENTRO - 39830-970
ITAMBACURI - MG
CNPJ...: 34028316347804 Tel.: -
Ins Est.: 0620144620013

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 28/09/2010 Hora.....: 16:51:01
Caixa.....: 18975595 Matrícula: 84112930
Lancamento.: 00032 Atendimento.: 00016
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	1,05+
Valor do Porte(R\$)...	1,05	
Peso real (G).....	20	
Selo.....	1,05	
CARTA COMERCIAL A V	1	1,05+
Valor do Porte(R\$)...	1,05	
Peso real (G).....	20	
Selo.....	1,05	
CARTA COMERCIAL A V	1	1,05+
Valor do Porte(R\$)...	1,05	
Peso real (G).....	20	
Selo.....	1,05	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotacoes: _____

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 3,15
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 10,00
TROCOS(R\$)=-----, 6,85

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações: 08007250100

SARA 4.1.10



Itambacuri, 29 de Novembro de 2010.

Ofício Nº.526 /10 - NÚCLEO DE ITAMBACURI/ ERNORD/ IEF/ SISEMA

Prezada Srta,

Realizamos eu, Engº Carlos Gonçalves Miranda Jr., analista ambiental da Aflobio de Teófilo Otoni e o Gerente de Núcleo de Nanuque, o analista ambiental, Engº Ailton Souza, onde em vistoria do processo ambiental nº 03010000433/10 na Fazenda São Sebastião do Paraíso, no lugar denominado Córrego Jurema, no Município de Setubinha/MG, protocolado neste Núcleo Operacional, na data de 05/07/10, levantamos três parcelas das 28 parcelas que constam no inventário, e verificamos que nas 4 áreas solicitadas para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, há uma variabilidade do extrato arbóreo tendo áreas com características de vegetação de estágio médio de regeneração da floresta estacional semidecidual de mata atlântica, principalmente de altura média superior a 5m, presença de serrapilheira e alta diversidade biológica, onde essas características contra diz a resolução CONAMA nº 392/2007 e o Decreto nº 6660/08 que regulamenta a Lei da mata atlântica nº 11428/06.

Mediante as condições acima citadas solicitamos que faça um inventário estratificado e delimite através de trilhas os dois estágios vegetativos de regeneração e mesure no mapa a área de cada estrato, e enumere as parcelas no campo e bem como plotar no mapa dentro das coordenadas geográficas, as respectivas parcelas, pois os mapas foram entregue com marcações de caneta.

Favor incluir no inventário planilha da estatística de amostragem indicando os seguintes resultados por parcelas: média dos DAP's, HC média, HT média, Num.Ar.v./HÁ, área basal, volume(m3) por ha e volume(st) por há (estamos enviando em anexo o modelo requerido). Precisamos também caderneta de campo do inventário no Excel, para conferência deste inventário.

Adianto que neste presente ano não será possível levar este processo à COPA, ficando necessariamente para a 1ª reunião da COPA do ano 2011.

Espero compressão das nossas responsabilidades como gestores ambientais do estado.

Assim sendo solicitamos a anexação desses elementos no processo, com devida urgência para que possamos proceder uma nova vistoria de campo, provavelmente em fevereiro de 2011.

No ensejo renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Gonçalves Miranda Jr.
Analista Ambiental-IEF

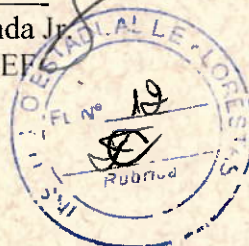
ILMO SRA.
AMANDA COIMBRA NASCIMENTO
RUA CLEMENTE PÊGO, Nº 453 – CENTRO
MALACACHETA – 39690-000

Obs: Com copia para o proprietário Sr. Antônio Humberto Alves de Oliveira

Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Itambacuri

Rua Barão do Rio Branco, 167 - Centro

Fone (33) 3511-3479 - www.ief.mg.gov.br - Itambacuri/MG - CEP 39830-000



Instituto Estadual de Florestas - N.º 1	
Tipo Doc	00526
Número	03.01.00.00526
Data	29/11/10
Nome	Carlos
Cargo	Analista no Responsável

CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL

Rua Clemente Pêgo, n° 153 - Centro - Malacacheta/MG - Fone: (33) 3514 1317 / 91022508 - E-mail: amandacoimbra@malaka@yahoo.com.br

Ofício nº: 09/2009-2010

Malacacheta, 05 de julho de 2010.

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente ao tempo que me sirvo do presente, para apresentar-lhe Projeto Técnico de Recuperação da Flora da Fazenda São Sebastião do Paraíso, do proprietário Antônio Humberto Alves de Oliveira, projeto este referente a recuperação ambiental de Área de Preservação Permanente.

Nada mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Amanda Coimbra Nascimento

AMANDA COIMBRA NASCIMENTO
Eng. Florestal – CREA/MG [REDACTED]

Ilmo. Sr:

FÁBIO REIS DE NAZARET

Promotor de Justiça da Comarca de Malacacheta/MG.





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME
Antonio Humberto Alves de Oliveira

ENDEREÇO
Fazenda Sao Sebastiao do Paraíso

MUNICÍPIO
SETUBINHA

UF
MG

TELEFONE

DATA DE EMISSÃO

08/06/2009

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

TIPO

4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

050.767.906-78

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

2009

Nº DOCUMENTO

1300170698035

HISTÓRICO

Órgão emissor: IBF - Instituto Estadual de Florestas

Valor de R\$ 4,06 Referente a Emolumento de cobrança.

Auto de infração nº 8995- Serie 2006, processo número : 03000001762/09

Parcela 02/20

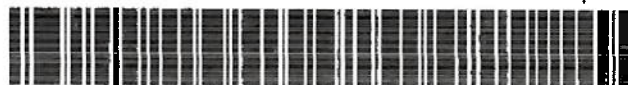
Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digital.
Linha digital do código de barras: 85670000004 0 24060213090 0 60812130017 2 06980350210 8

AUTENTICAÇÃO



MOD 06/01/11

85670000004 0 24060213090 0 60812130017 2 06980350210 8



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME
Antonio Humberto Alves de Oliveira

ENDEREÇO
Fazenda Sao Sebastiao do Paraíso

MUNICÍPIO
SETUBINHA

UF
MG

TELEFONE

AUTENTICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO

08/06/2009

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL
2 - INSCR. PROD. RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

TIPO

4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

050.767.906-78

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

NÚMERO DO DAE

1300170698035

VALOR

R\$

424,06

ACRÉSCIMOS

R\$

0,00

JUROS

R\$

0,00



MOD 06/01/11



 UNIBANCO		Pagamento Tributo Estadual	
Dados do Cliente		[Impresso em 10/06/2009]	
Nome do Cliente:		ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	
Agência/Conta Corrente:		7363/1601941	
Dados da Transação		[Data da Transação: 08/06/2009]	
BANCO/AGÊNCIA:		409/7363	
NOME DA CONVENIADA:		SEFAZ MG RFO ONLINE	
NOME DO SEGMENTO/PRODUTO:		ORGÃOS GOVERNAMENTAIS	
DATA DE VALIDADE:		08/06/2009	
NÚMERO DE DOCUMENTO:		1300170698075	
VALOR DA RECEITA:		424,00	
VALOR DO PAGAMENTO:		424,00	
CÓDIGO DE BARRAS:		85670000004-0 24060213090-0	
		60817130017-2 06980350210-8	
Intervalo de HORAS		[13/05/2009]	[10:28:36]
		[Nº Comprovante: 7.99.42.55]	
Informação			

Fazenda
do município
Multa 10%





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME
Antonio Humberto Alves de Oliveira

ENDEREÇO
Fazenda Sao Sebastiao do Paraíso

MUNICÍPIO
SETUBINHA

UF
MG

TELEFONE

DATA DE VALIDADE
06/07/2009

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO
1- INSCR. ESTADUAL 4- CPF
2- INSCR. PROD. RURAL 5- OUTROS
3- CNPJ 6- RENAVAM

TIPO
4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO
050.757.905-78

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO)

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA

2009

Nº DOCUMENTO

1300170698116

HISTÓRICO

Órgão emissor: IEF Instituto Estadual de Florestas

Valor de R\$ 1,06 Referente a Emolumento de cobrança.

Auto de Infração nº 8995- Série 2006, processo número : 03000001762/09

Parcela 03/20

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85660000004 1 24060213090 0 70612130017 4 06981160210 6

AUTENTICAÇÃO

MOD. 06/01/11

1ª VIA: CONTRIBUÍTE

2ª VIA: BANCO

Unibanco.com

85660000004 1 24060213090 0 70612130017 4 06981160210 6

Página 1 de 1

Pagamento Tributo Estadual	
UNIBANCO	
[Impresso em 07/07/2009]	
Dados do Cliente	
Nome do Cliente:	ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Agência/Conta Corrente:	7363/1003941
Dados da Transação	
BANCO/AGENCIA	409/7363
NOME DA CONVENIADA	SEFAZ MG REC ONLINE
NOME DO SEGMENTO/PRODUTO	ORGAOS GOVERNAMENTAIS
DATA DE VALIDADE	06/07/2009
NÚMERO DE DOCUMENTO	1300170698116
VALOR DA RECEITA	424,06
VALOR DO PAGAMENTO	424,06
CODIGO DE BARRAS	85660000004-1 24060213090-0 70612130017-4 06981160210-6
Internet 30 HORAS [13/05/2009] [10:31:32] [Nº Comprovante: 7.99.49.84]	
Informação	

<https://empresarial.unibanco.com.br/Pagamentos/Comum/frameComprovanteImprimirCentra...>





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

NOME
Antonio Humberto Alves de Oliveira

ENDEREÇO
Fazenda São Sebastião do Paraíso

MUNICÍPIO
DETUBINHA

UF
MG

CEP
38500-000

DATA DE VALIDADE
06/08/2009

Tipo de Contribuição
1 - RSCD - ESTADUAL
2 - RSCD - MUNICÍPIO
3 - RSCD - ESTADO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
050.767.908-79

COFINS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FATO GERA DOR FISCAL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FATO GERA DOR FISCAL

ANEXO DE RECEBIMENTO
2009

Nº DOCUMENTO
1300170698299

HISTÓRICO

Órgão emissor: JEF - Instituto Estadual de Florestas
Valor de R\$ 4,06 referente a Declaração de Contribuição.
Auto de Infração nº 8994- série 2009, processo número: 03300001762/09
Data de emissão: 04/08/09

Atenção: este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digital.
Linha digital do código de barras: 35550000004 8 24050213098 0 80512130017 2 05982998213 0

Assinatura

TOTAL R\$ 421,06

Assinatura do
Davidson de
Página 1 de 1

Assinatura
Unibanco.com
Central de Atendimento ao Cliente 11 2107-1111 (horário comercial)
Unibanco.com 11 2107-1111 (horário comercial)

Pagamento Tributário Estadual	
[Impresso em: 06/08/2009]	
Dados do Cliente	
Nome do Cliente:	ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Agência/Conta Corrente:	7367/1003941
[Data da Transação: 06/08/2009]	
Dados da Transação	
BANCO/AGÊNCIA	408/7367
NOME DA CONVENIADA	SEPAZ MG REC ONLINE
NOME DO SEGMENTO/PRODUTO	ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
DATA DE VALIDADE	06/08/2009
NÚMERO DE DOCUMENTO	1300170698299
VALOR DA RECEITA	421,06
VALOR DO PAGAMENTO	421,06
CÓDIGO DE BARRAS	85550000004-8 24050213098-0 80512130017-2 05982998213-0
Internet @ HORAS	[13/05/2009] [10:30-13]
[Nº Comprovante: 7.99.46.69]	
Informação	

https://www.santander.net.br/Paginas/Compromissos/COMPROMISSOS_DETALHE.aspx 6/8/2009





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome: Antonio Humberto Alves de Oliveira

Endereço: Fazenda São Sebastião do Paraíso

Cidade: SETUBINHA

UF: MG

Telefone:

DATA DE VALIDADE:
07/09/2009

Tipo de Identificação:
1. AGENCIA ESTADUAL
2. AGENCIA MUNICIPAL
3. OUTRO

NUMERO DE IDENTIFICACAO:
050.767.806-78

CONTRIBUICAO EM MOEDA NACIONAL EM REAIS E CENTAVOS

ANEXO DE REFERENCIA:
2009

Nº DOCUMENTO:
1300170698370

HISTÓRICO

Órgão emissor: IRR - Instituto Estadual de Fisco
Valor de R\$ 4,06 Referente a Encargamento de cobrança.
Auto de Infração nº 8025- Série 2009, processo nº 80250001763/09
Parcela 05/20

Atenção: este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras em linha digital.
Código digital do código de barras: 8568000004 1 24080213092 0 00712130017 8 06983700210 9

Assinatura:

TOTAL R\$ 424,06

Unibanco.com

Página 1 de 1

Pagamento Tributo Estadual	
UNIBANCO	
[Impresso em 14/09/2009]	
Nome do Cliente: ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	
Agência/Conta Corrente: 7283/1007941	
[Data da Transação: 09/09/2009]	
Banco/Agência: 408/7363	
Nome da Conveniada: SEFAZ MG - R.C. ONLINE	
Nome do Segmento/Produto: ORÇAO GOVERNAMENTAL	
Data de Validade: 07/09/2009	
Número de Documento: 1300170698370	
Valor da Recita: 424,06	
Valor do Pagamento: 424,06	
Código de DAE: 8568000004-1 24080213092 0 00712130017-8 06983700210-9	
Internet 30 HORAS [06/08/2009] [17:49:34] [Nº Comprovante: 4.82.73.33]	
Informação	





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome: Antonio Humberto Alves de Oliveira

Endereço: Fazenda São Sebastião do Paraíso

Atividade:
ESTUDANTE

CPF: 000.000.000-00

Telefone:

DATA DE VALIDADE:
07/09/2009

Tipo de Contribuição:
1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
2 - CONTRIBUIÇÃO MUNICÍPIAL
3 - CONTRIBUIÇÃO FEDERAL

Valor: 4
Código de Contribuição: 000.767.806-78

Código Municipal de Arrecação: 000.767.806-78

Mês/Ano de Referência: 2009

Nº Documento: 1300170698370

Observação:

Órgão emissor: ISE - Instituto Estadual de Florestas
Valor de R\$ 4,00 referente a emolumento de cobrança.
Auto de Infração nº 8225 - Série 2009, processo número: 01030001762/09
Parecer 05/09

Atenção: este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85660000004-1 76040213040 0 00712130017 8 06983700210 9

Assinatura:

TOTAL R\$ 424,06

Unibanco.com

Página 1 de 1

		Pagamento Tributo Estadual	
Dados do Cliente		[Impresso em 14/09/2009]	
Nome do Cliente:		ANTONIO HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA	
Agência/Conta Corrente:		736.371003941	
Dados da Transação		[Data da Transação: 09/09/2009]	
BANCO/AGÊNCIA		400/7163	
NOME DA CONVENIADA		SEFAZ MG REC ONLINE	
NOME DO SEGMENTO/PRODUTO		ORDENS GOVERNAMENTAIS	
DATA DE VALIDADE		07/09/2009	
NÚMERO DE DOCUMENTO		1300170698370	
VALOR DA RECEITA		424,06	
VALOR DO PAGAMENTO		424,06	
CÓDIGO DE BARRAS		85660000004-1 76040213040 0 00712130017-8 06983700210-9	
Internet 30 HORAS		[06/08/2009]	[17:49:34]
Informação		[Nº Comprovante: 4.83.73.33]	

